

RAIL ITAPEMA

RND R. 803,80



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

17/03/2022

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

| | | |
|-----------------|--|---|
| I | → Processo de concessão dos recursos; | 01 / 1 / 19 |
| II | → Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; | 20 |
| III | → Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; | 20 |
| IV | → Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; | |
| V | → Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); | 22 / 1 / 26 |
| VI | → Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; | 27 |
| VII | → Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; | 28 / 1 / 32 |
| VIII | → Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; | |
| IX | → Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; | 22 / 1 / 26 |
| X | → Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; | |
| XI | → Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) | 33 / 0 / 77 |
| XII | → Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); | 78 / 1 / 87 |
| XIII | → Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); | F |
| XIV | → Vigência do Termo de Colaboração/Fomento; | OK |
| XV | → SEFIP; | 07/2021 - 88 atualiza Comprov - 19 / 1 / 110 Outros - 111 |
| OUTROS | | Parecer ILA 113 |

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

- EXTRATO (completo) doc. 27
- GFIP - ATUALIZA

02

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO ESPORTE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE ITAPEMA, E Associação Pró-esporte Raiz
Itapema - APRI**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-3, estabelecido na av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício. Sr. JOÃO LUÍS EMMEL, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.984 SSPSC e CPF nº 295.175.970-20, com endereço profissional à Av. Nereu Ramos, 134, Centro - Meia-Praia, Itapema - SC, e **Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Cintia Regina Mendes Fernandes, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 015/2021, tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da



administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) designar um gestor da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

j) aprovação do plano de trabalho;

k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando

previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;

m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

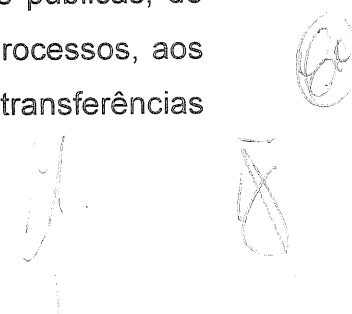
p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências



previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

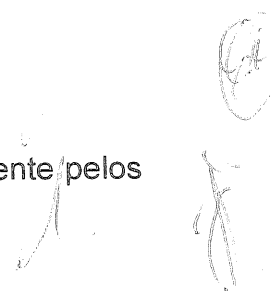
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos



partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

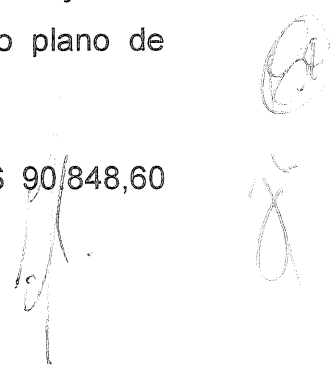
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará até 03 de janeiro de 2022 a 01 de julho de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 90/848,60



(noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais com sessenta centavos), que serão pagos em 06 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

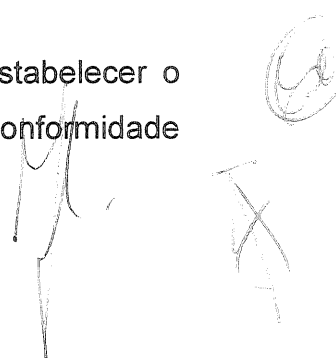
III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

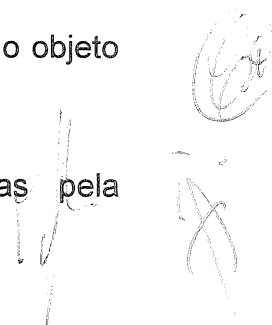
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela



administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and some smaller marks.

10

civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES




7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a circular stamp and several scribbled marks.

celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestor a Sr. Fabrício Lazzari de Oliveira.

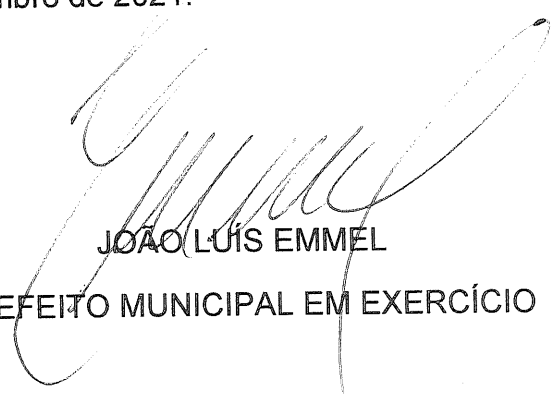
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and a circular stamp.

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 22 de dezembro de 2021.



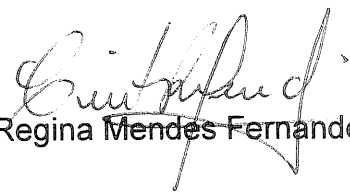
JOÃO LUÍS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



Fabrício Lazzari de Oliveira

Secretário de Turismo Esporte Cultura e Desenvolvimento Econômico



Cintia Regina Mendes Fernandes

Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMAData: 03/01/2022
Número do Empenho: 104/22
Global
Processo :C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO
 Unidade: 08.05 - Diretoria de Esporte
 Funcional: 27.812.0015 - Esporte e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.049 - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000156
 Tipos de Despesas: 211 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS

| | | | |
|------------------|------------|----------------------|------------|
| Dotação Inicial: | 320.000,00 | Empenhos anteriores: | 130.262,00 |
| Suplementações: | 0,00 | Valor do empenho: | 90.848,60 |
| Anulações: | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A): | 320.000,00 | Total (B): | 221.110,60 |
| | | Saldo (A - B): | 98.889,40 |

Credor: 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI
 Endereço: RUA 700, 12160 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 32-649-060/0001-26 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3421-0

Especificacao: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

| | | | |
|--------------------|-----------|--------------|-----------|
| Fonte de recursos: | Ordinário | Total geral: | 90.848,60 |
|--------------------|-----------|--------------|-----------|

Fica empenhada a importancia de 90.848,60 (noventa mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)

| | | | |
|-------------------|----------------------------------|---------|------------|
| Fundamento legal: | LEI FED. 13.019/2014 | Data: | 31/07/2014 |
| Modal. licitação: | Outras Modalidades/Não Aplicável | Número: | Data: |
| | | | Data: |

Contrato:

| | | | |
|--------|-------------|------------------|----------------|
| Banco: | Cheque Num. | Ordem Banc. Num. | Data Pagamento |
|--------|-------------|------------------|----------------|

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo)

Ordenador da Despesa

RENEU NYLAND
 ASSESSOR ESPEC. DE CONTROLE INTERNO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 21/02/2022

N. da Ordem : 732/22

Parcial

Processo :

18

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

| | | |
|--------------------|---|--|
| Órgão: | 08 | - SEC. MUN TURISMO, CULTURA, ESPORTE DESEN ECONÔMICO |
| Unidade: | 08.05 | - Diretoria de Esporte |
| Funcional: | 27.812.0015 | - Esporte e Lazer |
| Projeto/Atividade: | 2.049 | - Manutenção da Unidade do Departamento de Esportes |
| Elemento: | 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000) | - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc |
| Cód. Detalham.: | 0 | - RECURSOS ORDINARIOS |
| Recurso: | 00.01.0000 (0000) | - RECURSOS ORDINARIOS |

| | | | |
|---------------------|-----------|-------------------------|-----------|
| Número do empenho : | 104 | Pagamentos anteriores : | 26.829,60 |
| Valor do empenho : | 90.848,60 | Valor da ordem : | 12.803,80 |
| Valor anulado : | 0,00 | Valor Anulado: | 0,00 |
| Total (A) : | 90.848,60 | Total (B) : | 39.633,40 |
| | | Saldo (A - B) : | 51.215,20 |

| | | | | | |
|-----------|---|-------------------------|---------|-----------------|--------|
| Credor: | 37040 ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA -APRI | | | | |
| Endereço: | RUA 700, 12160 | Cidade: | Itapema | UF: | SC |
| C.N.P.J.: | 32.649.060/0001-26 | Inscr.Est./Ident.Prof.: | | | |
| Banco: | 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Agência: | 3298-0 | Conta Corrente: | 3421-0 |

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2021, DE 22/12/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A JUNHO/2022.

| | | |
|-------------------------------|---------------|-----------|
| Fonte de recursos : Ordinário | Total geral : | 12.803,80 |
|-------------------------------|---------------|-----------|

Fica autorizado o pagamento de 12.803,80 (doze mil oitocentos e três reais e oitenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 23/02/2022 pague-se a importância acima processada

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:

| | | | |
|---------------------|------|-------------------|-----------|
| Total de descontos: | 0,00 | Liquido a pagar : | 12.803,80 |
|---------------------|------|-------------------|-----------|

| | | | |
|---|--|------------|-----------|
| Recursos: | | Núm.Docto. | Valor |
| Conta Banco | | | |
| 120179 C.E.F. C/C 100.000-3 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 100.000-3 | | 112 | 12.803,80 |

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 21/02/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO
VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 23/02/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

19

| Dados da Empresa Pagadora | |
|---------------------------|-----------------|
| Empresa: | PM ITAPEMA |
| Conta debitada: | 0060-00100000-3 |

| Dados do Favorecido | |
|---------------------|--------------------------------|
| Favorecido: | ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ IT |
| Endereço: | RUA 700 |
| Bairro: | VARZEA |
| Complemento: | |
| CPF/CNPJ: | 32.649.060/0001-26 |
| CEP: | 00000-000 |

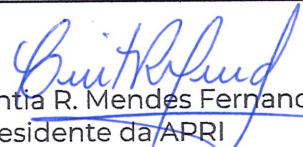

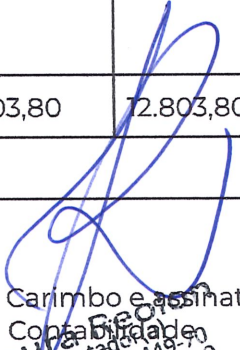
| Dados do Crédito | |
|-----------------------|---------------------------|
| Banco: | 104 |
| Agência: | 03298-0 |
| Conta: | 000300003421-0 |
| Data de Efetivação: | 24/02/2022 |
| Valor Efetivado: | 12.803,80 |
| Documento da Empresa: | 000009 |
| Documento do Banco: | 000025209 |
| Forma de Pagamento | Crédito em conta corrente |

| Aceite de Pagamento | |
|---------------------|----------------------------|
| Pela Empresa | Em ____/____/_____ |
| Pelo Favorecido | Em ____/____/_____ |

Registro Autenticação: E215F62BDC076517D83554002 4

Associação Pró-esporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS
UNIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
MÊS DEPÓSITO: FEVEREIRO/2022
DATA DO DEPÓSITO: 24/02/2022
VALOR: R\$12.803,80

| DATA | Nº DOCTO | DOCUMENTOS | RECEITA | DESPESAS |
|---|----------|---|-----------|--|
| | | CREDOR | | |
| 24/02/2022 | | REPASSE | 12.803,80 | |
| 02/03/2022 | 021435 | VALMIR VIEIRA NETO | | 3684,60 |
| 02/03/2022 | 021453 | TAÍS SANTANNA DOS SANTOS | | 3684,60 |
| 03/03/2022 | 397401 | SERVIÇOS CONTÁBEIS | | 250,00 |
| 03/03/2022 | 155513 | LEONARDO SIMAS MACHADO | | 1500,00 |
| 03/03/2022 | 031343 | ALANSON BALLOCK | | 3684,60 |
| TOTAL | | | 12.803,80 | 12.803,80 |
| Itapema, 08/03//2022. | | | | |
|  Cintia R. Mendes Fernandes Presidente da APRI | |  Emanoele Fernanda Oselame Tesoureira da APRI | |  Carimbo e assinatura Isaura Bion Contadora CPF 040.105.449-70 CRC SC 037861/0-0 Rua 126, Nº 165 - Centro Itapema/SC - CEP 88220-000 |

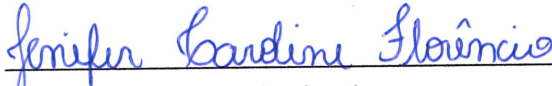


Associação Pró-esporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede provisória da Associação Pró-esporte Raiz Itapema, os integrantes do conselho fiscal Jenifer Caroline Florêncio, Roberto Abórico de Vasconcelos e Luiz Fernando dos Santos para análise e aprovação do balancete do mês de fevereiro, referente ao Termo de Colaboração nº ESP/0032/2021, celebrado entre APRI e Prefeitura Municipal de Itapema. Em conformidade com o Plano de Trabalho, no dia 24/02/2022 a associação recebeu o segundo de seis repasses, no valor de R\$12.803,80. Após examinar o balancete, nenhuma irregularidade foi encontrada, declarando sua aprovação.

Itapema, 08/03/2022



Jenifer Caroline Florêncio



Roberto Abórico de Vasconcelos



Luiz Fernando dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Secretaria de Finanças

Numero da Nota 9

Emissão

02/03/2022

Codigo Verificador

VRZL7009

Nota Fiscal de Serviços Eletronica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 42.172.246/0001-90

Inscrição Municipal: 205.712

Estadual:

Razão Social: VALMIR VIEIRA NETO 05439262903

Endereço: RIO JORDAO, Nº: 171 - RIO PEQUENO

Município: CAMBORIÚ Estado: SC E-mail: VAALMIR.VIEIRA@GMAIL.COM

Telefone: - 4799512660 -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - ARPRI

CPF/CNPJ: 32.649.060/0001-26

Endereço: RUA 700, 1260, CASA 03, VARZEA

Município: ITAPEMA/SC

E-mail: APRAIZITAPEMA@GMAIL.COM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Descrição Serviço Prestado | Valor | Base Cálculo | Aliquota | ISSQN |
|---|-----------------|-----------------|----------|-------------|
| PRESTAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DESPORTIVO, MODALIDADE SURF, REFERENTE 40 HORAS, PARCELA 2/6, PRESTADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC | 3.684,60 | 3.684,60 | 0,00 | 0,00 |
| Total: | 3.684,60 | 3.684,60 | | 0,00 |

PIS/PASEP R\$: 0,00 COFINS R\$: 0,00 INSS R\$: 0,00 IR R\$: 0,00 CSLL R\$: 0,00

Serviços Prestados (CNAE)

85.99-6/04-00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Código do Serviço

802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Outras Informações



Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional (Resolução CGSN nº 10/2007)

CERTIFICO que o MATERIAL constante deste documento foi RECEBIDO e aceito PRESTADO

Em 02/03/2022

ASSINATURA

Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES
Cargo: PRESIDENTE
Matricula: CPF: 296.484.898-07

| | | |
|---|---|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda | NOTA FISCAL 0000009 |  |
| | NÚMERO RPS | |
| | DATA DE EMISSÃO NOTA 02/03/2022 08:42:25 | |
| | DATA DO FATO GERADOR 02/03/2022 | |

| | |
|--|---|
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931 | NOME FANTASIA PRESTADOR TAIS PROFESSORA |
| ENDEREÇO RUA 880 A, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , | |
| COMPLEMENTO PTO 506 | |
| Nº CPF/CNPJ 42.182.994/0001-54 | SIMPLES NACIONAL SIM |
| INSC. MUNICIPAL 22941 | INSC. ESTADUAL |
| TELEFONE (47) 9988-6 | E-MAIL TAISTAISE-SANTANA@HOTMAIL.COM |

| | |
|--|---------------------------------|
| TOMADOR DE SERVIÇOS | |
| NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI | |
| ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | |
| COMPLEMENTO | |
| Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26 | INSC. MUNICIPAL 17947 |
| INSC. ESTADUAL | TELEFONE 3368-2917 |
| E-MAIL aprazitapema@gmail.com | |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--------|--|--|-------------|-------------|
| UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | | | |
| UN | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DESPORTIVO- MODALIDADE VOLEI DE PRAIA 40 HORAS PARCELA 2/6 | | 3.684,60 | 3.684,60 |

CERTIFICO que o MATERIAL constante deste documento foi RECEBIDO e aceito PRESTADO

Em 02/03/2022

Cintia R. Mendes Fernandes
ASSINATURA

Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES
Cargo: PRESIDENTE
Matricula: CPF: 296.484.898-07

| | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|
| OBSERVAÇÕES | | | | | TOTAL GERAL |
| CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO | | | | | 3.684,60 |
| IMPOSTOS FEDERAIS | | | | | VALOR LÍQUIDO |
| RETIDO | INSS | PIS/PASEP | COFINS | IR | |
| NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | | | | |



| | | | |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|

| | |
|--|--|
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC |
| VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,54 (16.57%) | |


ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - f85b4861694e5baee23554392475f59c
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b173be7cbe10e9dee1702e11979b516d

| | |
|---|--------------------------------------|
| Recebi(emos) de TAIS SANT ANNA DOS SANTOS 09904306931 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000009 . | NÚMERO NOTA FISCAL 0000009 |
|---|--------------------------------------|

24

| | | |
|---|---|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda | NOTA FISCAL 0000986 |  |
| | NÚMERO RPS | |
| | DATA DE EMISSÃO NOTA 24/02/2022 14:59:57 | |
| | DATA DO FATO GERADOR 24/02/2022 | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | | |
|---|---|--------------------------------|---|----------------|--------------------------------|--|
|  | RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ISAURA REOLON EIRELI ME | | NOME FANTASIA PRESTADOR ISAURA REOLON EIRELI ME | | | |
| | ENDEREÇO RUA 126, Nº 165, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000 | | | | | COMPLEMENTO SALA: 01 |
| | Nº CPF/CNPJ 20.531.564/0001-68 | SIMPLES NACIONAL SIM | INSC. MUNICIPAL 11829 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE 47 33682917 | E-MAIL societario@contabilidadesr.com.br |

TOMADOR DE SERVIÇOS

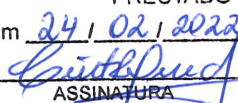
| | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------|------------------------------|---|------------------------|
| NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI | | | | | |
| ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | | | | | COMPLEMENTO CASA 03 |
| Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26 | INSC. MUNICIPAL 17947 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE 3368-2917 | E-MAIL aprazitapema@gmail.com | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------------------------------|-------------|-------------|
| | 1 | HONORARIOS CONTABEIS 02/2022 | 250,00 | 250,00 |

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO e aceito PRESTADO

Em 24 / 02 / 2022


 ASSINATURA

Nome: CÍNTIA R. MENDES FERNANDES
 Cargo: PRESIDENTE
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

TOTAL GERAL 250,00

| | | | | | | |
|--------------------------|------|-----------|--------|------|------|----------------------|
| IMPOSTOS FEDERAIS | | | | | | VALOR LÍQUIDO |
| RETIDO | INSS | PIS/PASEP | COFINS | IR | CSLL | |
| NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250,00 |

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

| | | | |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|



OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | |
|--|--|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 46,13 (18.45%) |
|--|--|---|

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b0f1c3cba53d7215e9e737cd47e130cf
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7053f1c87a42d4d631242451f6b66240

| | |
|---|--------------------------------------|
| Recebi(emos) de ISAURA REOLON EIRELI ME o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000986 . | NÚMERO NOTA FISCAL 0000986 |
|---|--------------------------------------|

29

| | | |
|---|---|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda | NOTA FISCAL 0000002 |  |
| | NÚMERO RPS | |
| | DATA DE EMISSÃO NOTA 02/03/2022 08:39:43 | |
| | DATA DO FATO GERADOR 02/03/2022 | |

| | |
|---|--|
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970 | NOME FANTASIA PRESTADOR LEONARDO COORDENADOR |
| ENDEREÇO RUA 880, Nº 144, CASA BRANCA, ITAPEMA SC, | |
| COMPLEMENTO APTO 506 | |
| Nº CPF/CNPJ 44.823.390/0001-75 | SIMPLES NACIONAL SIM |
| INSC. MUNICIPAL 24206 | INSC. ESTADUAL |
| TELEFONE (47) 9988-6 | E-MAIL LEONARDOSIMAS20@GMAIL.COM |

| | |
|--|-----------------------------|
| TOMADOR DE SERVIÇOS | |
| NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI | |
| ENDEREÇO CASA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | |
| COMPLEMENTO CASA 3 | |
| Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26 | INSC. MUNICIPAL |
| INSC. ESTADUAL 17947 | TELEFONE 33682917 |
| E-MAIL aprazitapema@gmail.com | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------------|-------------|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR COORDENADOR DE PROJETO DESPORTIVO 2/6 | 1.500,00 | 1.500,00 |

CERTIFICO que o MATERIAL constante deste documento foi RECEBIDO e aceito PRESTADO

Em 02/03/2022

Cintia R. Mendes Fernandes
 ASSINATURA

Nome: CINTIA R. MENDES FERNANDES
 Cargo: PRESIDENTE
 Matrícula: CPF: 296.484.898-07



| | | | | | | |
|---|------|-----------|--------|------|------|---------------|
| OBSERVAÇÕES | | | | | | TOTAL GERAL |
| CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO | | | | | | 1.500,00 |
| IMPOSTOS FEDERAIS | | | | | | VALOR LÍQUIDO |
| RETIDO | INSS | PIS/PASEP | COFINS | IR | CSLL | |
| NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS | | | | | | |

| | | | |
|--------------------|----------------------|-------------------------------|-----------------|
| DESC. CONDICIONADO | DESC. INCONDICIONADO | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) | OUTRAS DEDUÇÕES |
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| | |
|--|--|
| OUTRAS INFORMAÇÕES | |
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC |
| VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%) | |

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5eadcad5014576ba39a39038c43d2eb1
 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - fa0f56ba67126956719ff1fe3dd23e08

| | |
|--|--------------------------------------|
| Recebi(emos) de LEONARDO SIMAS MACHADO 04537315970 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000002 . | NÚMERO NOTA FISCAL 0000002 |
|--|--------------------------------------|

| | | |
|---|---|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda | NOTA FISCAL 0000010 |  |
| | NÚMERO RPS | |
| | DATA DE EMISSÃO NOTA 02/03/2022 12:54:54 | |
| | DATA DO FATO GERADOR 02/03/2022 | |

PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|----------------|----------|-------------|
| RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALANSON BALLOCK 08819656930 | | NOME FANTASIA PRESTADOR ALANSON BALLOCK 08819656930 | | | |
| ENDEREÇO RUA 252, Nº 845, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, | | | | | COMPLEMENTO |
| Nº CPF/CNPJ 42.112.906/0001-48 | SIMPLES NACIONAL SIM | INSC. MUNICIPAL 22932 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE | E-MAIL |

TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|--|---------------------------------|----------------|------------------------------|---|-------------|
| NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO PRÓ ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI | | | | | COMPLEMENTO |
| ENDEREÇO RUA 700, Nº 1260, VARZEA, CEP 88220000, ITAPEMA - SC | | | | | |
| Nº CPF/CNPJ 32.649.060/0001-26 | INSC. MUNICIPAL 17947 | INSC. ESTADUAL | TELEFONE 3368-2917 | E-MAIL aprazitapema@gmail.com | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

| UNID | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|--|-------------|-------------|
| | 1 | Prestação de serviços de técnico desportivo, modalidade vôlei de praia 40h parcela 2/6 | 3.684,60 | 3.684,60 |

CERTIFICO que o MATERIAL constante deste documento foi RECEBIDO e aceito PRESTADO

Em 02 / 03 / 2022

Cintia E. Mendes Fernandes
 ASSINATURA

Nome: **CINTIA E. MENDES FERNANDES**
 Cargo: **PRESIDENTE**
 Matrícula: **CPF: 296.484.898-07**

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL

3.684,60

| RETIDO | INSS | PIS/PASEP | COFINS | IR | CSLL | VALOR LÍQUIDO |
|------------|------|-----------|--------|------|------|-----------------|
| NÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.684,60 |

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599605 - CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS

DESCONTOS / DEDUÇÕES

| | | | |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|
| DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00 | DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00 | DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00 | OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 |
|---------------------------------------|---|--|------------------------------------|

OUTRAS INFORMAÇÕES

| | | |
|--|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município | LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,54 (16.57%) |
|--|---|--|

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 27ad3b2db201c5726deb86a67488beda

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 19ce8f780940ad39eafbc9591d798c4d

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Recebi(emos) de ALANSON BALLOCK 08819656930 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000010 . _____ Data do Recebimento | _____ Identificação e assinatura do recebedor | NÚMERO NOTA FISCAL 0000010 |
|---|--|--------------------------------------|



27

Extrato por período

Cliente: ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ

Conta: 3298 | 003 | 00003421-0

Data: 03/03/2022 - 15:44

Mês: Março/2022

Período: 1 - 3

Extrato

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|----------------|------------|-------------|
| | 000000 | SALDO ANTERIOR | 0,00 | 12.803,80 C |
| 02/03/2022 | 021435 | ENVIO TEV | 3.684,60 D | 9.119,20 C |
| 02/03/2022 | 021453 | ENVIO TEV | 3.684,60 D | 5.434,60 C |

Lançamentos do Dia

| Data Mov. | Nr. Doc. | Histórico | Valor | Saldo |
|------------|----------|------------|------------|------------|
| 03/03/2022 | 031343 | ENVIO TEV | 3.684,60 D | 1.750,00 C |
| 03/03/2022 | 031344 | ENVIO TED | 1.500,00 D | 250,00 C |
| 03/03/2022 | 031344 | PAG BOLETO | 250,00 D | 0,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



28

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0

Conta destino: 3523 / 001 / 00025094-5

Nome destinatário: VALMIR VIEIRA NETO

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 3.684,60

Data de débito: 02/03/2022

Data/hora da operação: 02/03/2022 14:35:05

Código da operação: 401022879

Chave de segurança: 76L5YKGAKW2MJVEP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



29

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0

Conta destino: 3298 / 001 / 00027253-0

Nome destinatário: TAIS SANT ANNA DOS SANTOS

Quantidade de vezes:

Valor: R\$ 3.684,60

Data de débito: 02/03/2022

Data/hora da operação: 02/03/2022 14:53:08

Código da operação: 401515174

Chave de segurança: 65519SW4WY32NA24

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



30

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletão

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|--------------------------------|-----------------------------|
| Banco Receptor: | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL |
| Pagador Final / Efetivo | |
| CPF/CNPJ: | 32.649.060/0001-26 |
| Nome: | ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ |
| Conta de débito: | 3298 003 00003421-0 |

| | |
|--|---|
| Histórico do Pagamento: | PG BLOQTO |
| Representação numérica do código de barras: | 74891.12222 35535.026062 02187.591025 1 89250000025000 |
| Instituição Emissora - Nome do Banco: | BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A |
| Código do Banco: | 748 |
| Código do ISPB: | 01181521 |
| Beneficiário original / Cedente | |
| Nome Fantasia: | ISAURA REOLON EIRELI ME |
| Nome/Razão Social: | ISAURA REOLON EIRELI ME |
| CPF/CNPJ: | 20.531.564/0001-68 |
| Pagador Sacado | |
| Nome/Razão Social: | ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI |
| CPF/CNPJ: | 32.649.060/0001-26 |
| Pagador Final - Correntista | |
| Nome/Razão Social: | ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ |
| CPF/CNPJ: | 32.649.060/0001-26 |

| | |
|--|---------------------|
| Data do Vencimento: | 15/03/2022 |
| Data de Efetivação / Agendamento: | 03/03/2022 |
| Valor Nominal do Boletão: | 250,00 |
| Juros (R\$): | 0,00 |
| IOF (R\$): | 0,00 |
| Multa (R\$): | 0,00 |
| Desconto (R\$): | 0,00 |
| Abatimento (R\$): | 0,00 |
| Valor Calculado (R\$): | 250,00 |
| Valor Pago (R\$): | 250,00 |
| Identificação do Pagamento: | CONTABILIDADE 02/06 |

| | | |
|------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| CERTIFICO que o MATERIAL | SERVIÇO | constante |
| deste documento foi RECEBIDO | PRESTADO | e aceito |
| Em | 03/03/2022 | |
| | <i>Cintia R. Mendes Fernandes</i> | |
| | ASSINATURA | |
| Nome: | Cintia R. Mendes Fernandes | |
| Cargo: | PRESIDENTE | |
| Matrícula: | CPF: 296.484.898-07 | |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Data/hora da operação: | 03/03/2022 13:44:43 |
|-------------------------------|---------------------|

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 062397401 |
| Chave de segurança: | 9PGYH3Z9YJ84FAH2 |

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



31

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| Tipo de TED: | PAG0108 |
| Banco destino: | BANCO BRADESCO S/A - 60746948 |
| Agência/Conta destino: | 0380/000000148154-1 |
| Tipo de conta destino: | CC |
| Nome do destinatário 1: | LEONARDO SIMAS MACHADO |
| CPF/CNPJ do destinatário 1: | 045.373.159-70 |
| Valor (R\$): | 1.500,00 |
| Valor da tarifa (R\$): | 0,00 |
| Finalidade: | Credito em Conta |
| Data-Hora da operação: | 03/03/2022 |
| Nr. Doc: | 031344 |
| Número de Controle CAIXA: | 155513 |

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



39

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003421-0
Conta destino: 3298 / 1288 / 000817338778-6

Nome destinatário: ALANSON BALLOCK
Quantidade de vezes:
Valor: R\$ 3.684,60

Data de débito: 03/03/2022
Data/hora da operação: 03/03/2022 13:43:37

Código da operação: 420436557
Chave de segurança: 43Q76VRHH81ZKCXE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Associação Pró-esporte Raiz Itapema
CNPJ: 32.649.060/0001-26

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - FEVEREIRO /2022

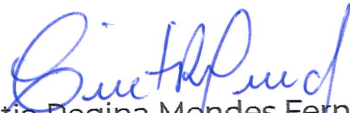
A Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI, vem apresentar seu Relatório Mensal 2022, período de 01/02/2022 a 28/02/2022, com objetivo de posicionar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA/SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre como estão sendo executados os serviços das atividades esportivas propostas no Plano de Trabalho no município, no âmbito da estratégia de buscar constantemente níveis cada vez mais elevados de excelência nos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI.

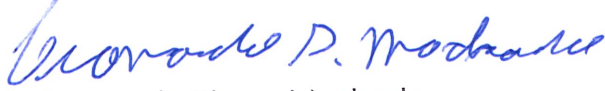
A Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI estabeleceu parceria com a Prefeitura de Itapema através do Termo de Colaboração nº032/2022 em janeiro/2022. A partir da contratação dos técnicos esportivos, iniciamos o desenvolvimento do Projeto Verão/ 2022, oferecendo monitoria para a prática das atividades vôlei de praia e surf, conforme necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes. O projeto de Verão se estendeu até 18/02.

A partir de 21/02, iniciamos o planejamento e divulgação de turmas novas das escolinhas das modalidades vôlei de praia e surf e retomamos as turmas já organizadas. Foram repassadas informações e orientações necessárias aos técnicos com relação ao andamento do projeto, no grupo de whatsapp dos professores, tais como: orientação para elaboração do planejamento semestral, preenchimento dos relatórios e fichas de presença (indicando local, horário e modalidade executada, assinatura do monitor responsável, e assinatura do participante, para constar a presença); reforço à necessidade de registros fotográficos e filmagens diárias/ semanais das atividades realizadas; retomada dos requisitos que compõem o Plano de Trabalho em vigor, apontando estratégias pedagógicas e operacionais para a consecução dos objetivos do contrato e o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas previstas.

Ainda no mês de fevereiro, nossos atletas estiveram em Itajaí para mais um Campeonato de Verão (CIRCUITO ESTAÇÃO VERÃO DE VÔLEI DE PRAIA) onde Éder e Rafael consagraram-se campeões, e os atletas Bruno e Tiago ficaram com a segunda colocação.

Na sequência, anexamos os relatórios pedagógicos mensais de cada professor, com a descrição das ações desenvolvidas.


Cintia Regina Mendes Fernandes
Presidente da APRI


Leonardo Simas Machado
Coordenador do Projeto



RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS: FEVEREIRO

POLO: ARENA CENTRAL 165

HORÁRIO: 19:00 ÀS 22:00

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA E SÁBADO

Nº DE ALUNOS: 20 por dia ou mais

FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES

RELATÓRIO MENSAL:

Foram disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Itapema, juntamente com a secretaria de Esportes e a Associação Pró-Esporte Raiz Itapema, o material para ser utilizado no PROJETO VERÃO (marcação, rede, bola), onde a monitora contratada é da APRI.

O Projeto iniciou dia 12/01/2022 e foi até o dia 18/02/2022.

A monitora ficou responsável por organizar todos os materiais e estrutura de rede e marcação no local disponibilizado, com a duração de três horas por dia, de segunda a sábado, das 19:00 às 22:00. O registro de presença dos participantes é feito em ficha específica para o projeto.

Com o encerramento do projeto verão demos início ao planejamento para retomada das escolinhas de vôlei de praia. fazendo a divisão dos horários e faixas etárias, conforme interesse da Secretaria de Esportes, e realizando a divulgação nas redes sociais da associação e dos professores.

ASSINATURA: *Pais Jani Anne da Costa*



35

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

MÊS DE: FEVEREIRO

POLO SURF: CENTRO

HORÁRIO DAS 07:00 AS 11:00 E DAS 14:00 AS 17:00

DIAS DA SEMANA: SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA E SEXTA

Nº DE ALUNOS: 500

FAIXA ETÁRIA: DE 06 A 65 ANOS

TODAS AS AULAS SÃO REALIZADAS COM AS MEDIDAS DO COVID CONFORME O PLANCON ITAPEMA ESPORTIVO.

O surf é uma modalidade esportiva que tem muitos benefícios, entre eles melhorar a saúde cardiovascular, sendo um desporto praticado dentro de água, é com a força do mar que o surfista tem de lidar, revigora o organismo, promove a saúde mental, beneficia o sistema respiratório, melhora o equilíbrio e a coordenação motora.

Esse mês de fevereiro trabalhamos o surf juntamente com o projeto VERÃO ITAPEMA, aonde atendemos pessoas, de todas as idades e de todas as cidades ou país. Passaram pela nossa escolinha, cerca de 500 pessoas, que tiveram a experiência de poder aprender a surfar.

O trabalho era dividido em técnicas básicas do surf, como drop (movimento de ficar em pé na prancha) e como se locomover com a prancha dentro da água. Treinamento este dado fora da água, para depois na outra metade da aula, ir para a prática na água.

Ao final de fevereiro, retornamos as escolinhas municipais, aonde atendemos crianças de 7 a 17 anos. Trabalhamos os princípios do surf, técnicas básicas do surf, como drop (movimento de ficar em pé na prancha) e como se locomover com a prancha dentro da água.

Não obtive dificuldade com os alunos, todos tiveram um bom desempenho nas atividades e souberam aprender e se divertir.

O mês de fevereiro foi um sucesso!

PROFESSOR


VALMIR VIEIRA NETO



36

RELATÓRIO MENSAL DE TURMA

VÔLEI DE PRAIA

PROFESSOR: Alanson Ballock

MÊS : Fevereiro

POLO : Rua 165 (treinamos) rua 219-221 (projeto)

HORÁRIO : 7:30hrs as 11:30hrs (treinos) 19hrs as 22hrs (projeto)

DIAS DA SEMANA : Segunda a sábado

Nº DE ALUNOS : 11 atletas, no projeto depende o dia

FAIXA ETÁRIA : sem restrição

Mês de fevereiro já tivemos algumas etapas jogadas a nível estadual e nacional

No seletivo escolar os atletas Carlos e Kaleb ficaram com a primeira colocação em Blumenau, assim conquistando a vaga para o nacional no Acre no mês de abril.

Participamos do circuito verão de vôlei de praia em Itajaí, ficando com o primeiro lugar com a dupla Eder e Rafael e o segundo lugar com a dupla Tiago e Bruno.

No circuito UVP em Porto Belo, tivemos o segundo lugar com os atletas Roger e Rafael e um terceiro lugar com a dupla Nando e Eduardo.

A nível nacional tivemos as primeiras etapas do circuito brasileiro sub21, com um ótimo desempenho tendo 5 atletas nas quartas de final, e saindo com o primeiro lugar com a dupla Samuel e Nicolas, isso em Saquarema no RJ, além dos meninos conquistarem o segundo lugar no brasileiro top 8, como também a dupla feminina Josi e Carol.

O brasileiro adulto tem um novo formato, e essa categoria top 8 reuni as 8 melhores duplas ranqueadas do Brasil.

Mesmo com tantos campeonatos, conseguimos manter os ritmos de treino diariamente.

Sobre o projeto verão, ele finalizou no dia 18 de fevereiro, com o fim da temporada e início das aulas, a quantidade de pessoas querendo participar do projeto, diminuiu muito, mas ainda assim, tivemos alguns participantes.

Alanson Ballock



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAX
 DATA: 01/02/22
 MODALIDADE: SURF
 MONITOR: DALLMIR VIEIRA NETO
 ASS:

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|--------------------------|-------|-------------------------------|------------|
| 7h | Raul Lucas | 8 | Itapema | |
| | Ricardo Milagres | 8 | Itapema | |
| | Ducas Paraíba | 7 | Itapema | |
| | Samuel M. | 12 | Itapema | |
| | Guilherme Gualberto | 14 | Itapema | |
| | Guilherme Araújo | 11 | Itapema | |
| | Luiz César | 14 | Itapema | |
| | Marcos Lopes | 13 | Itapema | |
| | Antonio Carlos de Moraes | 14 | Itapema | |
| 7h | Juliano Matheus | 12 | Itapema | |
| 8h | Marcel de Souza | 12 | Itapema | |
| | Thiago | 12 | Forquilha | |
| | Gabriela | 17 | Itapema | |
| | Daniela | | | |
| | Carolina | | | |
| | Lucas Alexandre | | | |
| | Rafael | | | |
| | Marcos Lopes | | | |
| | Guilherme Matheus | | | |
| 8h | Carolina | | | |
| 9h | Bento Gabriel | | Carolina | |
| | Luca Gabriel | | Carolina | |
| | Marcos Thiago | | | |
| | Thiago Thiago | | | |
| | Lucas Alexandre | 15 | Itapema PE | |
| | Amara Raphael | 10 | Itapema | |
| 9h | | | | |
| 10h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAL
 DATA: 03/02/22
 MODALIDADE: SURF
 MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO ASS:

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|----------------------------------|-------|-------------------------------|-------------|
| 7h | JOSÉ VITAL MELO | 14 | ITAPEMA | |
| | MARCELO MARTINI | 14 | ITAPEMA | |
| | VADRI HENRIQUE | 12 | ITAPEMA | |
| | JULY GUSTAVO | 13 | ITAPEMA | |
| 8h | YURI SILVA DOS SANTOS | 8 | Itapema SC | |
| | MARCELO PEREIRA | 12 | Itapema SC | |
| | YURI SILVA DOS SANTOS | 14 | Itapema | |
| | AMANDA PALMARI | 13 | Itapema | |
| | JÃO VITOR MOLO | 14 | ITAPEMA | |
| | KALEBE HANDE | 16 | ITAPEMA | |
| | VIVIANI MARQUES | 13 | ITAPEMA | |
| | | | | |
| 9h | Rafael Henrique | 14 | D. P. Itapema | |
| | Kaiole Mendes | 16 | Itapema | |
| | SRENDO JOÃO | 8 | ITAPEMA | |
| | GABRIEL JOÃO | 3 | ITAPEMA | |
| | VIVIANI MARIANI | 13 | ITAPEMA | |
| | MARINA FERREIRA | 16 | ITAPEMA | |
| | GABRIEL LUENZO | 8 | ITAPEMA | |
| | VITOR GABRIEL | 11 | ITAPEMA | |
| 10h | Mariana Adams | 8 | 9 anos Itapema | |
| | DO SANTOS GONZALO | 14 | ARGENTINA | |
| | DO SANTOS VALENTIN | 11 | ARGENTINA | |
| | MARINA ADAMS | 33 | ITAPEMA | |
| | MARINA FERNANDES | | ITAPEMA | |
| | GABRIEL LORENZO | 8 | ITAPEMA | |
| | JOSÉ VITOR MELO | 14 | ITAPEMA | |
| 10h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAA CENTRAL
 DATA: 09/02
 MODALIDADE: SURF
 MONITOR: HELMIR VIEIRA NETO ASS: [Signature]

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|-----------------------|-------|-------------------------------|-------------|
| 2h | JOSÉ VITOR MELO | 14 | ITAPEMA | [Signature] |
| | VINÍCIUS MARQUEZ F. | 14 | ITAPEMA | [Signature] |
| | MANUELO LOPES | 11 | ITAPEMA | [Signature] |
| | CAUÂN GABRIEL | 10 | ITAPEMA | [Signature] |
| 3h | Yuri Silva dos Santos | 9 | Itapema | [Signature] |
| | JOSÉ VITOR MELO | 14 | ITAPEMA | [Signature] |
| | MANUELO | 11 | ITAPEMA | [Signature] |
| | MARCUS TIBER | 8 | ITAPEMA | [Signature] |
| | THALES TIBER | 27 | ITAPEMA | [Signature] |
| | CAUÂN GABRIEL | 10 | ITAPEMA | [Signature] |
| | VINÍCIUS M. FERREI | 14 | ITAPEMA | [Signature] |
| 4h | | | | |
| 5h | | | | |
| 6h | | | | |
| 7h | | | | |
| 8h | | | | |
| 9h | | | | |
| 10h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: Praia Central

DATA: 08/02

MODALIDADE: SURF

MONITOR: Valmir Vieira Neto

ASS: *[Signature]*

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|----------------------|-------|-------------------------------|--------------------|
| 7h | AGATHA MARIA | 8 | | AGATHA |
| | Robiny Vinca | 20 | | <i>[Signature]</i> |
| | Wenderson Morais | 17 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Thayza Eduarda de K | | | <i>[Signature]</i> |
| | Manuella Lopes | 13 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Jana Chaves | | | <i>[Signature]</i> |
| 8h | Gilda Fernandes | 54 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Juriana Vercelli | | | <i>[Signature]</i> |
| | Evilma Pardele | 9 | | <i>[Signature]</i> |
| | Leonardo Pardele | 7 | Itaperia | LEO |
| | MICHEL DAS UNHAS | 7 | | MICHEL |
| | Marciano Bonfatti | 17 | Itapema | Marciano |
| | Galvina Regina | 12 | Itapema | Galvina |
| | Melissa M. Fernandes | 15 | Itapema | Melissa |
| 9h | Jacelle Juliano | 20 | Porto Aledo | Jacelle |
| | Marcos M. Rodrigues | 15 | Itapema | Marcos |
| | Leandro M. R. | 10 | Itapema | Leandro |
| | Sofia Rodrigues | 13 | Paraguari | Sofia |
| | Vinícius Rodrigues | 12 | Itapema | Vinícius |
| | Lucas Eduardo de K | | | Lucas |
| | Jana Chaves | 17 | Itapema | Jana |
| | Eldra Nantah | 12 | | Eldra |
| 10h | Neuza Juliana | 08 | Itapema | Neuza |
| | Patricia Mendes | 15 | Itapema | Patricia |
| | Vinícius Rodrigues | 10 | | Vinícius |
| | Lucas Eduardo de K | | | Lucas |
| | Jana Chaves | 17 | Itapema | Jana |
| | Eldra Nantah | 12 | | Eldra |
| 11h | | | | |

PROJETO DE VERÃO/2022



LOCAL: POMA CENTRAL

DATA: 08/01/22

MODALIDADE: SURF

MONITOR: VALMIR VILHOS NETO

ASS:

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|-----------------------|-------|-------------------------------|------------|
| 7h | Juan Oliveira | 12 | Itapema | |
| | Felipa Santos | 12 | | |
| | Emanuel Henrique de K | 12 | Itapema | |
| | Bárbara Pires | 13 | ITAPEMA | |
| | PÂMELLA BEHOLD | 12 | Itapema | |
| | VALE DO SANTOS | 11 | ARGENTINA 14 | |
| | BRAZÃO DO SANTOS | 15 | ARGENTINA | |
| | Luciana Marinho | 12 | | |
| 8h | Vanessa Fernanda | 64 | Itapema | |
| | FLORES ALBUQUERQUE | 12 | ITAPEMA | |
| | GABRIELA PIRES | 13 | ITAPEMA | |
| | PIRELLA ZAMBONI | 12 | ITAPEMA | |
| | THAYANE MARQUES | 12 | ITAPEMA | |
| | BRAZÃO DO SANTOS | 12 | ITAPEMA | |
| | VALE DO SANTOS | 12 | ARGENTINA | |
| | SUZANA DO SANTOS | 15 | ARGENTINA | |
| | Luellen | 9 | ITAPEMA | |
| 8h | LEO | 7 | ITAPEMA | |
| 09h | RABHAEL AZEVEDO | 06 | ITAPEMA | |
| | LEO Prandela | | | |
| | EDUARD Prandela | | | |
| | Prandela | | | |
| | Isaacson Bolchini | 15 | Porocco, Arg | |
| | Wladimir Henrique | 14 | ITAPEMA | |
| | BEATRIZ SANTOS | 5,9 | ITAPEMA | |
| 09h | | | | |
| 10h | Agustina P.M | 10 | | |
| 10h | Dexter Santos | 09 | | |
| 10h | Thaís Oliveira | 08 | Itapema | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 11h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022
LOCAL: PRAIA CENTRAL
DATA: 09/10/22
MODALIDADE: SURF
MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO **ASS:** *[Signature]*

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|----------------------|-------|-------------------------------|--------------------|
| 7h | Thomaz Marques | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Lucas Campos | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Adriano Mendes | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Lucas Grande | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| 8h | Carla Fernandes | 54 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Vinicius Marques | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Lucas Eduardo | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Pedro Santos | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Lucas Adriano | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| 9h | Isabelle Debarbieri | | Porto Belo | <i>[Signature]</i> |
| | V. Carlos Belli | 8 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | Vinicius Marques | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Lucas Eduardo | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Pedro Santos | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Lucas Adriano | 12 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | George P.M | 10 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| 10h | Matheus Lermen | 13 | Três Picos - RS. | <i>[Signature]</i> |
| 11h | | | | |
| 12h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAL

DATA: 10/01/22

MODALIDADE: SURF

MONITOR: UENIR VIRGÍLIA NETO

ASS: *[Signature]*

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|------------------------|-------|-------------------------------|--------------------|
| 7h | VICENCIO | 8 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | ERIODI FERNANDES | 54 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| 8h | LUPI SILVA | 9 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Raquel S. Blatzenca | 42 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Michael Silva | 7 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Ézilda Fernandes | 54 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| 9h | CINTIA REGINA MENDES | | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | MARINA MENDES FERREIRA | | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | LEO | | F | <i>[Signature]</i> |
| | MARIA OLIVEIRA | 8 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | Mathias Jardim | 13 | Itapema RS | <i>[Signature]</i> |
| 10h | Ava Livia | 13 | PARANA | <i>[Signature]</i> |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRB-CENTRAL
 DATA: 11/02
 MODALIDADE: SURF
 MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO ASS: [Signature]

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|-------------------|-------------------------|---------------|-------------------------------|-------------|
| 7h | ERILDA FERNANDES | 54 | ITAPEMA | [Signature] |
| | Vicente R.M. | 40 | ITAPEMA | [Signature] |
| 7h | ERILDA FERNANDES | 54 | ITAPEMA | [Signature] |
| | Vicente R.M. | 40 | ITAPEMA | [Signature] |
| | Mathieu Guzman | 69 | TRES PONTAS RS | [Signature] |
| 8h | RAPHAEL AZEVEDO | 06 | ITAPEMA | [Signature] |
| | Stela Arhegas | 25 | Salta Argentina | [Signature] |
| | Pablo Ruiz | 29 | Luján Argentina | [Signature] |
| | DAVI LUIZ MACHADO | 7 | PORTO ALEGRE | [Signature] |
| | Maite Sobron | 39 | Blumenau | [Signature] |
| | Maria Rosalia Wotrzenko | 65 | Rio de Sul | [Signature] |
| | Mariano Mendes | 10 | Itapema | [Signature] |
| | Cintia R.M. Fernandes | 40 | Itapema | [Signature] |
| | 8h | MARINA MENDES | 15 | ITAPEMA |
| CINTIA MENDES | | 40 | ITAPEMA | [Signature] |
| RAPHAEL AZEVEDO | | 06 | " | [Signature] |
| DAVI LUIZ MACHADO | | 7 | " | [Signature] |
| PABLO RUIZ | | 29 | " | [Signature] |
| MAITE SOBROÑ | | 39 | " | [Signature] |
| UNICEL MARQUES | | 12 | " | [Signature] |
| MARIA ROSALIA | | 65 | " | [Signature] |
| 10h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAL

DATA: 11/08

MODALIDADE: SURF

MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASS:

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|----------------------|-------|-------------------------------|------------|
| 14h | AMANDA DALMOIN | 10 | Itapema | AMANDA |
| | Leonardo Augusto | 11 | Itapema | LEON |
| | YAN GABRIEL | 10 | Itapema | YAN |
| | Manuela Alves | 11 | Glacinho | Manuela |
| | MURIL SILVA | 7 | ITAPEMA | MURIL |
| 14h | | | | |
| 15h | Luana Siqueira | 8 | (Uberlândia - Minas Gerais) | Luana |
| | AMANDA DALMOIN | 10 | ITAPEMA | AMANDA |
| | LEONARDO AUGUSTO | 11 | IT | LEO |
| | YAN GABRIEL | 10 | IT | YAN |
| | MANUELA ALVES | 11 | IT | MANUELA |
| | MURIL SILVA | 7 | IT | MURIL |
| | MARIA ROSILIA | 65 | IT | MARIA |
| | ANDREIA M. FERREIRA | 14 | IT | ANDREIA |
| 16h | | | | |
| 16h | | | | |
| 16h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAL

DATA: 15/02/22

MODALIDADE: SURF

MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASS: *[Signature]*

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|-----------------------|-------|-------------------------------|--------------------|
| 7h | Beatriz Santos | 59 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Tiele Pietra Alve | 17 | Porto Alegre | <i>[Signature]</i> |
| 7h | Beatriz | 59 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| 7h | Silviana Pascho | 63 | " | <i>[Signature]</i> |
| | Miguel de Souza | 42 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | Guilherme dos Santos | 9 | Itapema | <i>[Signature]</i> |
| | BEATRIZ SANTOS | 59 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | TIELE PIETRA ALVEI | 17 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | EDILINA | 54 | ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| | Matheus Göttschen | 13 | Três Passos | <i>[Signature]</i> |
| 8h | Matheus Göttschen | 13 | Três Passos | <i>[Signature]</i> |
| | Andréia de Castro | 35 | Angaité | <i>[Signature]</i> |
| | Peter Sanchez | 43 | Choplinia | <i>[Signature]</i> |
| 9h | Lucas x Santiago | 44 | Carbilha PR | <i>[Signature]</i> |
| | Guilherme H. Santiago | 16 | Carbilha PR | <i>[Signature]</i> |
| | Amanda Maria | 8 | Lacerdópolis PA | <i>[Signature]</i> |
| 10h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAL

DATA: 16/02/22

MODALIDADE: SURF

MONITOR: VANUZA VIEIRA NETO

ASS: *[Signature]*

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|---|----------------------------------|---|--|
| 7h | Tiele Petra Alavez EZILDA FERNANDES | 17 17 | Porto Alegre ITAPEMA | <i>[Signature]</i> |
| 7h | Tiele Petra Alavez Pamela dos Santos EZILDA FERNANDES Anna Willym Gla. Sabrina | 17 13 17 13 10 | Porto Alegre PARANÁ ITAPEMA ITAPEMA ITAPEMA | <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> |
| 8h | Mattias Isaksson Ruben Dario Calderin A. KALEL HANEIKON Gudmund Hlochett Sorenson Andreas x Joulas Brynnale Karlsson | 13 30 14 16 44 53 | Itapecuru Cidade del Este ITAPEMA Iceland PR Argentina Argentina | <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> |
| 9h | BERGER MARTIN BERGER JUAN JOSE Matti Johnson | 23 22 39 | ARGENTINA ARGENTINA Blu. / SC | <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> |
| 10h | | | | |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRAIA CENTRAX

DATA: 17/02/21

MODALIDADE: SOLE

MONITOR: VALMIR VIEIRA NETO

ASS: ~~###~~

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|------------------------------|-------|-------------------------------|-------------------------|
| 7h | GABRIELA PIRES | 13 | ITAPEMA SC | GABRIELA |
| | Praia Coiza dos Santos | 13 | Parana | Pava |
| | ANNE KETLYN | 13 | ITAPEMA - SC | ANNE |
| | Marite Selmer | 39 | Blumenau-SC | Marite |
| | Sybilva Fernandes | 59 | Itapema | Sybilva |
| | André Caroline dos Santos | 16 | Tangara-CE | André Caroline |
| | Jacqueline dos Santos | 18 | Tangara de Gramma-CE | Jacqueline |
| 8h | | | | |
| 8h | Pava Coiza dos Santos | 13 | Parana | Pava |
| | GABRIELA PIRES | 13 | ITAPEMA | GABRIELA |
| | ANNE KETLYN | 13 | ITAPEMA | ANNE |
| | Sybilva Fernandes | 59 | Itapema | Sybilva |
| | André Caroline dos Santos A. | 16 | Cidade del Este | André Caroline |
| | Jacqueline dos Santos | 18 | Cidade del Este | Jacqueline |
| | Tiele Pedro Alves | 17 | Porto Alegre | Tiele |
| | ANA CAROLINA | 16 | TANGARA | ANA |
| | JACQUELINE DOS SANTOS | 18 | TANGARA | Jacqueline |
| 9h | | | | |
| 9h | Yuni S. dos Santos | 9 | Itapema | Yuni S. |
| | Miguel Martins | 12 | Itapema | Miguel |
| | Cecilia Luthi | 42 | Argentina | Cecilia |
| | Franco Luthi | 31 | Argentina | Franco |
| | Rafael Hamicho | | Itapema | Rafael |
| | DAISY MARIZ G. VON | 5 | Caracas | DAISY |
| | Emily Almeida Schanz | 11 | Frei Rogério | Emily |
| | BENEDICT MARTIN | 23 | ARGENTINA | BENEDICT |
| | BENEDICT JOAN | 27 | ARGENTINA | BENEDICT |
| 10h | G. M. H. H. H. H. H. H. H. | 16 | Caracas PR | G. M. H. H. H. H. H. H. |
| 10h | T. Noah S. | 8 | Itapema | T. Noah S. |
| | Nancy Luthi | 40 | Argentina | Nancy |
| | Victoria Mut | 8 | " | Victoria |
| | Alma Lina | 8 | " | ALMA L. |
| | Diego Lina | 39 | " | DIEGO |
| | Isabel Lina | 43 | " | ISABEL |
| | Alma Lina | 10 | " | ALMA |
| | Genival DAN LUIZ | 7 | Porto Belo | Genival |
| | Carla Lina | 20 | Argentina | CARLA |
| 10h | Victor F. F. F. F. F. F. | 13 | Argentina | VICTOR |
| 10h | Rafael Baiguel | 53 | Argentina | Rafael |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: ~~PRIMEIRA CENTRAL~~

DATA: 18/02/22

MODALIDADE: SUPF

MONITOR: VAGNER VIEIRA NETO

ASS:

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|--------------------------|-------|-------------------------------|------------|
| 7h | Josiane dos Santos Paul | 18 | Janguru da Grande - MT | Josiane |
| | Ana Carolina dos Santos | 16 | Janguru da Grande - MT | Ana |
| | Évelina Fernandes | 59 | Itapema | |
| | Marta Selverin | 39 | Blumenau - SC | Marta |
| 8h | Évelina Fernandes | 59 | Itapema | |
| | Ante Karoline dos Santos | 16 | TANGARA | Ante |
| | Josiane dos Santos | 18 | TANGARA | Josiane |
| | Marta Selverin | 39 | Blumenau - SC | Marta |
| | DAV LUIZ | 7 | Porto Belo | DAV |
| 9h | Paula Letitia | 42 | Argentina | |
| | Tomás Letitia | 37 | Argentina | |
| | Diana Letitia | 38 | " | |
| | CRISTINA R. M. FERNANDES | | ITAPEMA | |
| | MARINA M. FERNANDES | | ITAPEMA | |
| | Rafael Henrique | 14 | ITAPEMA | |
| | Emilia G. Schena | 11 | Sui Países | Emilia |
| | Albana Martin | 23 | ARGENTINA | |
| | Noah Oliveira | 8 | ITAPEMA | |
| 10h | Laura Letitia | | | Laura |
| | Luiza Letitia | 8 | ARG | Luiza |
| | Victoria Letitia | 8 | ARG | Victoria |
| | Francisco Letitia | 6 | ARG | Francisco |
| | Marcelo Letitia | 20 | ARG | Marcelo |
| | Carolina Letitia | 14 | Carolina | Carolina |
| | Guilherme Letitia | 16 | Carolina | Guilherme |
| | Edoardo Letitia | 4 | Carolina | Edoardo |
| | EDUARDO G. LIMA | 35 | Carolina do Sul | Edoardo |



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: PRADO CENTRAL

DATA: 11/08/22

MODALIDADE: SURE

MONITOR: VALDIR VIEIRA NETO ASS: [Signature]

| HORÁRIO | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|---------|----------------------|-------|-------------------------------|--------------------|
| 7h | VICENZO R.M. | 10 | ITAPEMA | [Signature] |
| | Ézilda Fernanda | 59 | Itapema | [Signature] |
| | Tiele Pietra Alves | 17 | Porto Alegre | Tiele Alves |
| 8h | VICENZO R.M. | 10 | ITAPEMA | Vicenzo |
| | ÉZILDA FERNANDES | 59 | Itapema | Ézilda |
| | TIELE PIETRA | 17 | Itapema | Tiele |
| 9h | Priscila Santos | 59 | Itapema | Priscila Santos |
| | Silvana Pescke | 63 | C. Bom - RS | Silvana |
| | Yuri S. dos Santos | 9 | Itapema | Yuri S. dos Santos |
| | Maquiel Florêncio | 12 | Itapema | Maquiel Florêncio |
| | Paulo Arizes | 35 | Argentina | [Signature] |
| | TIELE PIETRA | 17 | | |
| 10h | FEATÓIS SANTO | 53 | ITAPEMA | Featóis |
| | SILVANA PESCKE | 63 | C. Bom ES | Silvana |
| | YURI S. DOS SANTOS | 9 | ITAPEMA | Yuri |
| | MIGUEL FLORENCIO | 12 | ITAPEMA | Miguel |
| | ELORE ARI GOAT | 35 | ARGENTINA | Elore |
| | Santos Victor Hugo | 43 | Argentina | Santos |
| | PIETRA NETO | 57 | PIÇARRA ARG | Pietra |
| | Wendell Vilma | 18 | Punta Iguazú | Wendell |
| 11h | | | | |



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(mais registros no instagram @apri.itapema)

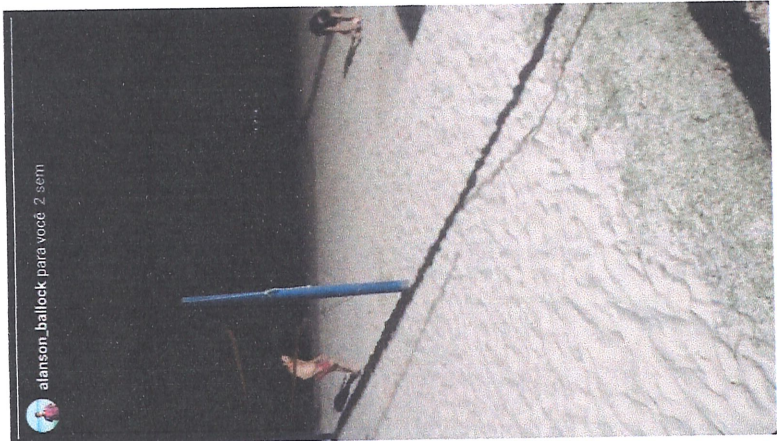
FEVEREIRO/2022



APRI
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA

VÔLEI DE PRAIA 2022

Professores Alanson e Tais



alanson_ballock para você 2 sem



ctitapemavoleidepraia



👍 🗨️ 📌

Curtido por **fernandesflamarion** e outras pessoas
ctitapemavoleidepraia DOBRADINHA NO CIRCUITO ESTAÇÃO
VERÃO DE VOLEI DE PRAIA

Nossos atletas estiveram em Itajaí para mais um
Campeonato de Verão. E fizeram bonito. Confira ai como
ficou a classificação final da nossa galeria!

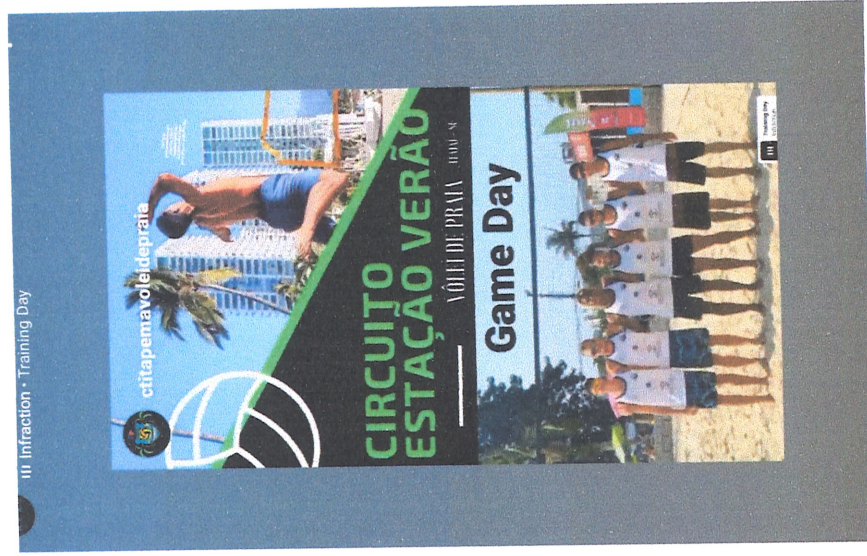
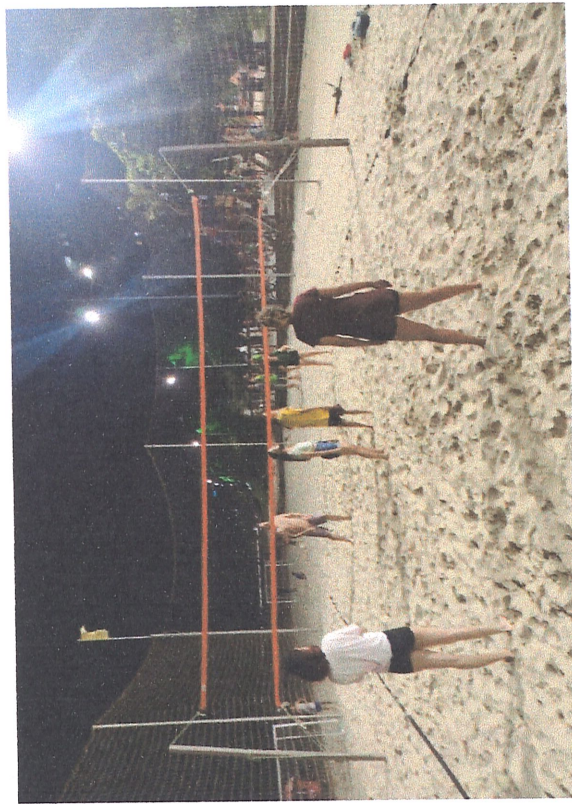
👤 Eder e Rafael

👤 Bruno e Tiago

VÔLEI DE PRAIA 2022
Professores Alanson e
Taís



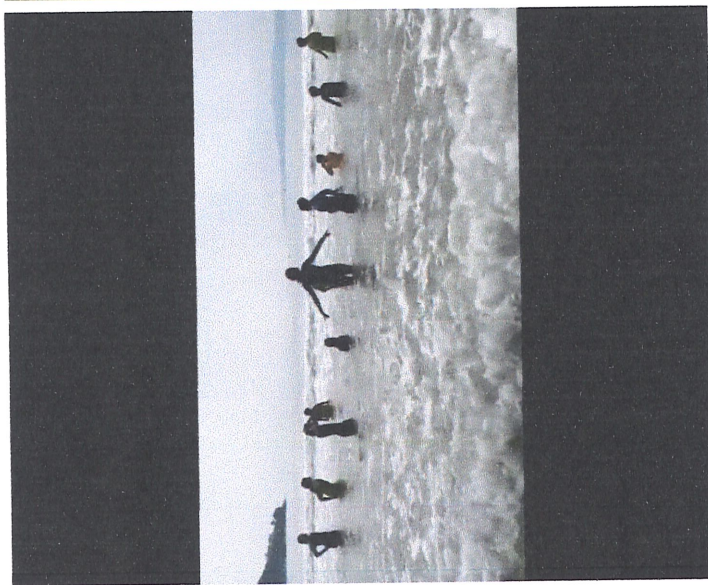
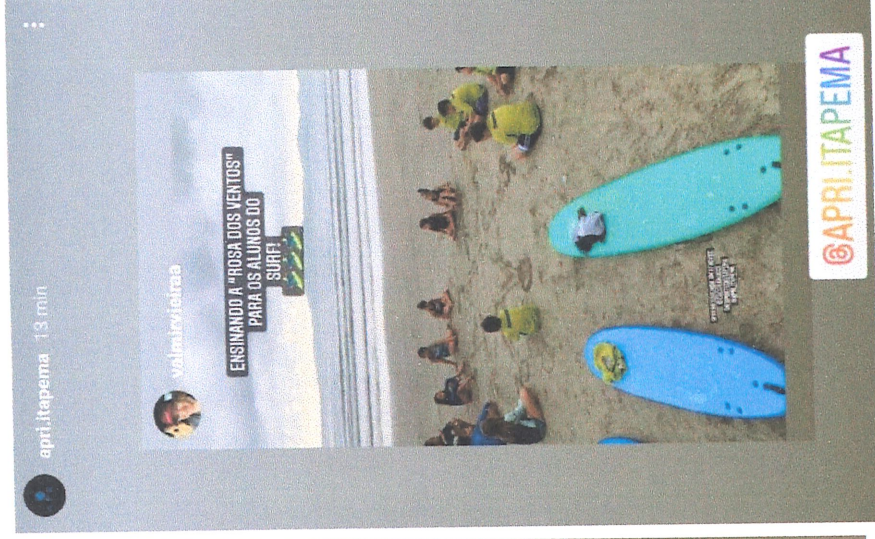
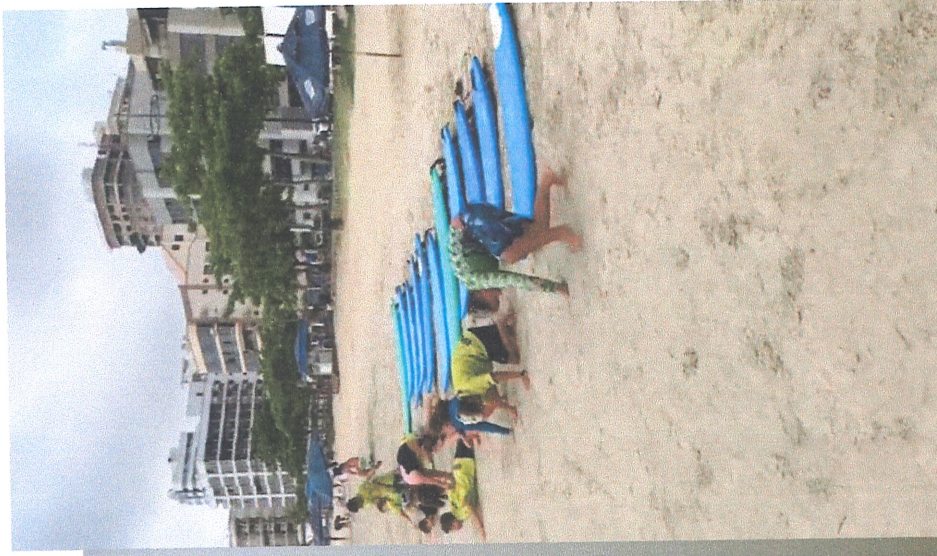
APRI
ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA





APRI
ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA

SURF 2022 Professor Valmir



PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: *fevereiro*

MODALIDADE: *Volei de Praia* PROFESSOR: *Aloisio Ballack* ASSINATURA DO PROFESSOR:

POLO: *Volca de Praia* DIAS DA SEMANA: SEG(S) TER(X) QUA(Y) QUI(X) SEX(Y) HORÁRIO: *9 hrs - 11:30 hrs*






| NOME COMPLETO | 21/02/2022 | 22/02/2022 | 23/02/2022 | 24/02/2022 | 25/02/2022 | 28/02/2022 | / / 2022 |
|--------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------|
| <i>Luigo Leals Lomon</i> | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> | <i>[Signature]</i> | |
| <i>Carlos Eduardo Lourenço</i> | <i>Carlos</i> | <i>Carlos</i> | <i>Carlos</i> | <i>Carlos</i> | <i>Carlos</i> | <i>Carlos</i> | <i>Carlos</i> |
| <i>Bruno Alexandre Luis</i> | <i>Bruno</i> | <i>Bruno</i> | <i>Bruno</i> | <i>Bruno</i> | <i>Bruno</i> | <i>Bruno</i> | <i>Bruno</i> |
| <i>Edmaro M. S. dos Reis</i> | <i>Edm.</i> | <i>Edm.</i> | <i>Edm.</i> | <i>Edm.</i> | <i>Edm.</i> | <i>Edm.</i> | |
| <i>Edmar Gasparino</i> | <i>Ed</i> | <i>Ed</i> | <i>Ed</i> | <i>Ed</i> | <i>Ed</i> | <i>Ed</i> | |
| <i>Samuel G. O. Bello</i> | <i>Samuel</i> | <i>Samuel</i> | <i>Samuel</i> | <i>Samuel</i> | <i>Samuel</i> | <i>Samuel</i> | <i>Samuel</i> |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: fevereiro

ASSINATURA DO PROFESSOR:

PROFESSOR: Alanson Ballock

HORÁRIO: 7:30 hrs - 9 hrs hrs

| POLO: | DIAS DA SEMANA: SEG () TER () QUA () QUI () SEX () | ASSINATURA DO PROFESSOR: | | | | |
|---------------------------------|---|---|---|--|---|---|
| | | / / 2022 | / / 2022 | / / 2022 | / / 2022 | / / 2022 |
| <u>Caroline Curtinovz Goerl</u> | |  |  |  |  |  |
| <u>Josemari Albes</u> | | | | | | |
| <u>Hilário Zanatta Júnior</u> | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

ASSINATURA DO PROFESSOR: 

PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO

MODALIDADE: SURF

HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H

| NOME COMPLETO | DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X) | | | | 28/02/2022 | ***** | ***** | ***** |
|-----------------------------------|--|------------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|
| | 21/02/2022 | 23/02/2022 | 25/02/2022 | 28/02/2022 | | | | |
| Anne Ketlyn Nobrega Mesquita | Carla | Carla | Carla | Carla | Carla | ***** | ***** | ***** |
| Cesar Augusto Wilson de Pádua | Cesar | Cesar | Cesar | Cesar | Cesar | ***** | ***** | ***** |
| Carlos Eduardo | Carlos | Carlos | Carlos | Carlos | Carlos | ***** | ***** | ***** |
| Gabriela Antunes Pires | GABI | GABI | GABI | GABI | GABI | ***** | ***** | ***** |
| Giovanna Becker da Silva | Giovanna | Giovanna | Giovanna | Giovanna | Giovanna | ***** | ***** | ***** |
| Giuliano André Fuzinatto | Giuliano | Giuliano | Giuliano | Giuliano | Giuliano | ***** | ***** | ***** |
| José Manoel Marques Farias Junior | Jose | Jose | Jose | Jose | Jose | ***** | ***** | ***** |
| João Vitor Alves Ernandes | João | João | João | João | João | ***** | ***** | ***** |
| Miguel Arcanjo Wilson de Pádua | Miguel | Miguel | Miguel | Miguel | Miguel | ***** | ***** | ***** |
| Pamela Zambonini | Pamela | Pamela | Pamela | Pamela | Pamela | ***** | ***** | ***** |
| Willian dos Santos Holdefer | Willian | Willian | Willian | Willian | Willian | ***** | ***** | ***** |
| Pedro Enrique Alves Ernandes | Pedro | Pedro | Pedro | Pedro | Pedro | ***** | ***** | ***** |
| Rafael Haneiko | Rafael | Rafael | Rafael | Rafael | Rafael | ***** | ***** | ***** |
| Paula Luiza dos Santos | Paula | Paula | Paula | Paula | Paula | ***** | ***** | ***** |

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

MODALIDADE: SURF PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO ASSINATURA DO PROFESSOR: 

POLO: CENTRO - MATUTINO DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X) HORÁRIO: DAS: 10:00 ÀS 11:30H

| NOME COMPLETO | 21/02/2022 | 23/02/2022 | 25/02/2022 | 28/02/2022 | ***** | ***** | ***** |
|-----------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|
| Anne Ketlyn Nobrega Mesquita | Carla | Carla | Carla | Carla | ***** | ***** | ***** |
| Cesar Augusto Wilson de Pádua | Cesar | Cesar | Cesar | Cesar | ***** | ***** | ***** |
| Carlos Eduardo | Carlos | Carlos | Carlos | Carlos | ***** | ***** | ***** |
| Gabriela Antunes Pires | GABI | GABI | GABI | GABI | ***** | ***** | ***** |
| Giovanna Becker da Silva | Giovanna | Giovanna | Giovanna | Giovanna | ***** | ***** | ***** |
| Giuliano André Fuzinatto | Giuliano | Giuliano | Giuliano | Giuliano | ***** | ***** | ***** |
| José Manoel Marques Farias Junior | José | José | José | José | ***** | ***** | ***** |
| João Vitor Alves Ernandes | João | João | João | João | ***** | ***** | ***** |
| Miguel Arcanjo Wilson de Pádua | Miguel | Miguel | Miguel | Miguel | ***** | ***** | ***** |
| Pamela Zambonini | Pamela | Pamela | Pamela | Pamela | ***** | ***** | ***** |
| Willian dos Santos Holdefer | Willian | Willian | Willian | Willian | ***** | ***** | ***** |
| Pedro Enrique Alves Ernandes | Pedro | Pedro | Pedro | Pedro | ***** | ***** | ***** |
| Rafael Haneiko | Rafael | Rafael | Rafael | Rafael | ***** | ***** | ***** |
| Paula Luiza dos Santos | Paula | Paula | Paula | Paula | ***** | ***** | ***** |

APRI


PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO

MODALIDADE: SURF PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO ASSINATURA DO PROFESSOR: *[Signature]*

POLO: CENTRO - MATUTINO DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X) HORÁRIO: DAS_08:30 ÀS 10:00H

| NOME COMPLETO | 21/02/2022 | 23/02/2022 | 25/02/2022 | 28/02/2022 | ***** | ***** | ***** |
|-------------------------------|------------|------------|------------|------------|-------|-------|-------|
| Alice Proença Engster | Alice | ALICE | ALICE | ALICE | ***** | ***** | ***** |
| Mikael da Silva Passos | Mikael | Mikael | Mikael | Mikael | ***** | ***** | ***** |
| Arthur Gomes Paim | Arthur | ARTHUR | ARTHUR | ARTHUR | ***** | ***** | ***** |
| Bernardo Rodrigues Nadim | BE | BE | BE | BE | ***** | ***** | ***** |
| Brendha Maroli | Brendha | Brendha | Brendha | Brendha | ***** | ***** | ***** |
| Cauã Gabriel da Silva | Cauã | Cauã | Cauã | Cauã | ***** | ***** | ***** |
| Noah Oliveira | Noah | Noah | Noah | Noah | ***** | ***** | ***** |
| Samuel Fernandes Dias | SAMUEL | SAMUEL | SAMUEL | SAMUEL | ***** | ***** | ***** |
| Yuri Silva dos Santos | YURI | YURI | YURI | YURI | ***** | ***** | ***** |
| Guilherme Felipe de Castilhos | GUI | GUI | GUI | GUI | ***** | ***** | ***** |
| Lucas Spricigo de Oliveira | Lucas | Lucas | Lucas | Lucas | ***** | ***** | ***** |
| Nicolas Relli Hirsch | NICK | NICK | NICK | NICK | ***** | ***** | ***** |
| Valentina Barbosa | VALEN | VALEN | VALEN | VALEN | ***** | ***** | ***** |
| Miguel de Sousa | Miguel | Miguel | Miguel | Miguel | ***** | ***** | ***** |
| DELFINA IOLART | DELFINA | DELFINA | DELFINA | DELFINA | ***** | ***** | ***** |
| MARTINA IOIART | MARTINA | MARTINA | MARTINA | MARTINA | ***** | ***** | ***** |

APRI

PROJETO ESPORTE NA CIDADE - FICHA DE FREQUÊNCIA - MÊS: FEVEREIRO
 MODALIDADE: SURF
 PROFESSOR: VALMIR VIEIRA NETO
 ASSINATURA DO PROFESSOR: 

| NOME COMPLETO | DIAS DA SEMANA: SEG(X) TER() QUA(X) QUI() SEX(X) | | | | | HORÁRIO: DAS_ 08:30 ÀS 10:00H | ***** | ***** | ***** | ***** |
|-------------------------------|--|------------------|------------------|------------|---------|-------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| | 21/02/2022 | 23/02/2022 | 25/02/2022 | 28/02/2022 | ***** | | | | | |
| Alice Proença Engster | Alice | ALICE | ALICE | ALICE | ALICE | ALICE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Mikael da Silva Passos | MIKAEL ARTHUR | MIKAEL ARTHUR | MIKAEL ARTHUR | MIKAEL | MIKAEL | ALICE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Arthur Gomes Paim | BE | BE | BE | BE | ARTHUR | ARTHUR | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Bernardo Rodrigues Nadim | Brendha | Brendha | Brendha | Brendha | Brendha | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Brendha Maroli | Cauã | Cauã | Cauã | Cauã | Cauã | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Cauã Gabriel da Silva | Noah | Noah | Noah | Noah | Noah | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Noah Oliveira | SAMUEL | SAMUEL | SAMUEL | SAMUEL | SAMUEL | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Samuel Fernandes Dias | YURI | YURI | YURI | YURI | YURI | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Yuri Silva dos Santos | GUI | GUI | GUI | GUI | GUI | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Guilherme Felipe de Castilhos | Lucas | Lucas | Lucas | Lucas | Lucas | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Lucas Spricigo de Oliveira | NICK | NICK | NICK | NICK | NICK | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Nicolas Relli Hirsch | VALEN | VALEN | VALEN | VALEN | VALEN | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Valentina Barbosa | Miguel | Miguel | Miguel | Miguel | Miguel | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| Miguel de Sousa Floriano | DELFINA | DELFINA | DELFINA | DELFINA | DELFINA | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| DELFINA JOIAR | MARTINA | MARTINA | MARTINA | MARTINA | MARTINA | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |
| MARTINA JOIAR | MARTINA | MARTINA | MARTINA | MARTINA | MARTINA | BE | ***** | ***** | ***** | ***** |



APRI

ASSOCIAÇÃO REGA-RESPONDE-PARA-INFÂNCIA

PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: Rua 219.221

DATA: 07-08 de Janeiro

HORÁRIO: 19 hrs

MODALIDADE: Volêi de Praia

MONITOR: Nanton Balloch

ASS: Nanton Balloch

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAÍS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|------------|
| | Milena Barcellos | 17 | Itapema | Milena |
| | Amanda Camilo | 16 | Itapema | Amanda |
| | Joly Santana | 14 | Itapema | Joly |
| | Zenan Santana | 35 | Itapema | Zenan |
| | Luígo Azevedo | 17 | Itapema | Luígo |
| | Thalita Aguiar | 18 | Itapema | Thalita |
| | Vitória Pinelo | 17 | Itapema | Vitória |
| | Carlos Mates | 20 | Argentina | Mates |
| | Samuel Gonzalo | 16 | Argentina | Gonzalo |
| | Maira Russi | 27 | Itapema | Maira |
| | Jose Lúcio | 77 | Itapema | Jose Lúcio |
| | Paula | 28 | Itapema | Paula |
| | Andréia | 27 | Itapema | Andréia |
| | Vinício Júnior | 13 | Itapema | Vinício |
| | Caroline Costa | 15 | Itapema | Caroline |
| | Simone DA | 13 | Itapema | Simone |



APRI
ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE PARA IDOSOS



PROJETO DE VERÃO/2022

LOCAL: Rua 219-221

DATA: 16.05 de Janeiro

HORÁRIO: 19h30

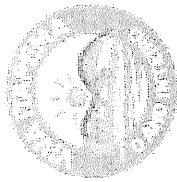
MODALIDADE: Vôlei de Praia

MONITOR: Nansen Bolívar

ASS: Nansen Bolívar

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|--|----------------------------|---|------------------|
| 01 | Carthou Fard Francisco Moraes Cala Dute Emiliano Tutia Alvise Mirza Estrella | 12 16 16 18 15 | Salvador - BA Córdoba - Argentina Córdoba - Argentina Córdoba - Argentina Córdoba - Argentina | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

PROJETO DE VERÃO/2022



LOCAL: Duque de Caxias - 165

DATA: 07/02/2022

HORÁRIO: 14:00 às 22:00

MODALIDADE: Vólei de praia

MONITOR: Mar Sassi Jr

ASS:

Fais J

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|-------------|
| | Vanderley | 15 | Rondonia | [Signature] |
| | Hilary | 17 | Rondonia | [Signature] |
| | Ademir | 19 | Rondonia | [Signature] |
| | Duane | 15 | São Miguel do Oeste | [Signature] |
| | Leine | 15 | São Miguel do Oeste | [Signature] |
| | Suliana | | São Miguel do Oeste | [Signature] |
| | Chéa | | São Miguel do Oeste | [Signature] |
| | Martín | 17 | Argentina | [Signature] |
| | Andrios | | | [Signature] |
| | Fabiane | 22 | Itapera | [Signature] |
| | Fabell | 18 | Itapera | [Signature] |
| | Guilherme | 17 | Itapera | [Signature] |
| | Milene | 16 | | [Signature] |
| | Vinicius | 17 | Itapera | [Signature] |
| | Bedro | 15 | | [Signature] |
| | Greovane | 15 | | [Signature] |

PROJETO DE VERÃO/2022



A P R I

LOCAL: Av. Aeneo Contini, 165

DATA: 01/02/2022

HORÁRIO: 19:00 as 22:00

MODALIDADE: Volei de praia

MONITOR: Cláris Semi Anne da Silva

ASS:

Cláris

| N° | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|------------|
| | João | 19 | Itapema | João Santa |
| | Jose | 17 | Itapema | Jose |
| | Amanda | 16 | Itapema | Amanda |
| | Atilson | 22 | Itapema | Atilson |
| | Bruno Mehdol | 16 | Itapema | Bruno |
| | Lucas | | Itapema | Lucas |
| | Rafael | 29 | Porto União | Rafael |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

PROJETO DE VERÃO/2022

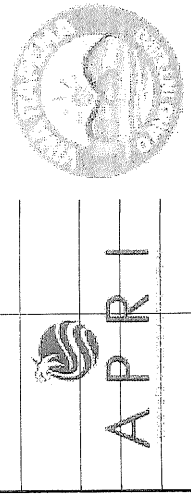


LOCAL: *Clube de Verão - 165*
 DATA: *03/10/2022*
 HORÁRIO: *19:00 as 22:00*
 MODALIDADE: *Volú de praia*
 MONITOR: *Carla Santiago*

ASS: *Carla*

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-----------|-------------------------------|--------------------|
| | <i>Luiz Felipe</i> | <i>25</i> | <i>Itapirama SC</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Gustavo</i> | <i>21</i> | <i>STAFEMA ST</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Jonathan</i> | <i>27</i> | <i>Itapirama SC</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Guarita</i> | <i>29</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Victória</i> | <i>26</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Samuel</i> | <i>15</i> | <i>Porto Belo</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Amara</i> | <i>17</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Hiago</i> | <i>25</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Jacob</i> | <i>22</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Carla</i> | <i>42</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Hian</i> | <i>25</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Carilly</i> | <i>18</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Milene</i> | <i>18</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Jessica</i> | <i>27</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Andriar</i> | <i>23</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |
| | <i>Reuber</i> | <i>18</i> | <i>Itapirama</i> | <i>[Signature]</i> |

PROJETO DE VERÃO/2022



LOCAL: Projeto - Arena Central - 465

DATA: 07/07/2022

HORÁRIO: 19:00 as 22:00

MODALIDADE: Volei de praia

MONITOR: Gisele Santos Almeida da Costa

ASS: [assinatura]

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|--------------|
| | Jorge | 44 | Itaperno | [assinatura] |
| | Heber | 33 | Itaperno | [assinatura] |
| | Amendes Mediane | 46 | Itaperno | [assinatura] |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

PROJETO DE VERÃO/2022



APRI

LOCAL: *Quinta Central*

DATA: *12/02/2022*

HORÁRIO: *19:00 às 22:00*

MODALIDADE: *Valei da Praia*

MONITOR: *Faiz Santiago dos Santos*

ASS: *Faiz*

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|--------------------|
| | Vinicius | 17 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Paulo | 18 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Jose | 17 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Andrius | 23 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Rafael | 29 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | João | 13 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Matheo | 20 | Argentina | <i>[Signature]</i> |
| | Enzo | 19 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Luiz | 15 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Murilo | 19 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Diego | 26 | Flórida | <i>[Signature]</i> |
| | Leonardo | 49 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | Luciano | 15 | Itaperuna | <i>[Signature]</i> |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

PROJETO DE VERÃO/2022



APRI

LOCAL: Avare Centos - 165

DATA: 14/02/2022

HORÁRIO: 19:00 às 22:00

MODALIDADE: Volei de Praia

MONITOR: País Sant' Anne dos Santos

ASS: *[Handwritten Signature]*

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------|
| | Andriah | 23 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | João | 13 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Matheo | 20 | Argentina | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Luiz Davi | 22 | Argentina | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Geovane | 16 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Andriano | 26 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Carlic | 40 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Maximo | 15 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Enzo | 14 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Jose | 17 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Leandro | 49 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Cris | 14 | Palmeiras - C | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Patricia | 39 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Ariana | 24 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Nine | 26 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| | Alison | 30 | Itapema | <i>[Handwritten Signature]</i> |

PROJETO DE VERÃO/2022



A P R I

LOCAL: Grupo Catol - 165

DATA: 15/02/2022

HORÁRIO: 19:00 às 22:00

MODALIDADE: Volei de praia

MONITOR: Pais São João dos Santos

ASS: *[Handwritten signature]*

| Nº | NOME DO PARTICIPANTE | IDADE | CIDADE/ESTADO/PAIS QUE RESIDE | ASSINATURA |
|----|----------------------|-------|-------------------------------|--------------------------------|
| | Inzo | 14 | Stepena | |
| | Matteo | 22 | Stepena | |
| | Milene | 18 | Stepena | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Jão | 13 | Stepena | |
| | Andrián | 23 | Stepena | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Roberto | 50 | Campo Mourão RO | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Pedro | 15 | Campo Mourão | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Luiz Otávio | 14 | Stepena | Luiz |
| | José | 17 | Stepena | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Patrícia | 17 | Argentina | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Martina | 16 | Argentina | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Valentin | 20 | Argentina | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Sebastián | 14 | Argentina | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Gonzalo | 14 | Argentina | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Finan | 15 | Argentina | <i>[Handwritten signature]</i> |
| | Gyasi | 54 | Rib grande de Sal | <i>[Handwritten signature]</i> |

PLANO DE TRABALHO – ESPORTE NA CIDADE - APRI

1. PROPONENTE (OSC)

| | | |
|---|--|---|
| 1.1. Proponente: Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI | | 1.2. CNPJ 32.649.060/0001-26 |
| 1.3. Endereço e CEP: Rua 700, Nº 1260, casa 3, Várzea, Itapema - CEP 88220-000 | | |
| 1.4. Cidade: ITAPEMA | 1.5. U.F. SANTA CATARINA | 1.6. Data de Constituição: 22 de maio de 2018 |
| 1.7. DDD/telefone: (47) 99674-0344 | 1.8. E-mail: apraizitapema@gmail.com | 1.9. Instagram @apri.itapema |
| 1.10. Nome do presidente: Cintia Regina Mendes Fernandes | | |
| 1.11. CPF: 296.484.898-07 | 1.12. RG: 26.321.849-1 SSP-SP | |

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

| NOME COMPLETO | CPF | RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR | 2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL |
|---|----------------|----------------------|--|
| CINTIA REGINA MENDES FERNANDES Presidente | 296.484.898-07 | 26321849-1 SSP/SP | RUA 700, Nº 1260. Casa 3, Várzea, Itapema/SC |
| EDER GEOVANI LUCIANO Vice-Presidente | 062.835.529-78 | 4293135 SSP/SC | Rua 902B1, nº 189, bairro Alto São Bento, Itapema/SC |
| EMANOELE FERNANDA OSELAME Tesoureira | 006.496.079-02 | 3514479 SSP/SC | Rua 804A nº33, bairro Alto São Bento, Itapema/SC |
| BRUNA BONEMANN DA COSTA Secretária | 094.103.669-33 | 8159931 SSP/PR | Rua 284, Nº 300, APTO 803, bairro Meia Praia, Itapema/SC |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
|-------------------|-------------------------|
| ESPORTE NA CIDADE | Janeiro a Junho de 2022 |

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo para cerca de 200 crianças, adolescentes, adultos e idosos com escolinhas de vôlei de praia e surf, bem como rendimento com categorias adultas.

3.2 OBJETIVO GERAL: Contribuir com o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e adultos através da oferta das atividades esportivas: vôlei de praia e surf, de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- No mês de janeiro ofertar aos frequentadores das arenas esportivas, de maneira sistematizada, a prática das modalidades esportivas objetos da parceria;
- Formar grupos de base das atividades esportivas, subdivididas em categorias que respeitem o nível de desenvolvimento físico e técnico, em todos os gêneros;
- Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos em grupos;
- Oportunizar a participação em eventos esportivos, como torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, desenvolvendo suas capacidades físicas e técnicas, possibilitando uma possível ascensão social;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, buscando a inclusão social através de ações técnico-didáticas-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social, de forma consciente e reflexiva;
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando a vida saudável e prevenção às doenças.

3.4 JUSTIFICATIVA

O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012). Para se promover esse completo bem-estar físico, mental e social, e não meramente ausência de doenças, é preciso então quebrar a barreira do sedentarismo com a prática do exercício físico regular.

As atividades físicas e práticas corporais a serem desenvolvidas pelo projeto ESPORTE NA CIDADE visam, em um primeiro momento, a melhora substancial de algumas capacidades físicas que, como sabemos, ao longo do tempo e com a inatividade, vão tendo um declínio acentuado e, que nem sempre, é relacionado com a idade cronológica.

O sedentarismo, em conjunto com a alimentação inadequada, se traduz em fator de risco para a obesidade e doenças cardiovasculares. Entretanto, existem fatores causadores desses males que são modificáveis, principalmente com mudanças simples no estilo de vida, como a prática de atividade física regular e bons hábitos alimentares. A atividade física estruturada e orientada resulta em muitos benefícios à saúde do praticante.

Neste sentido as instituições como a APRI, que focam suas ações objetivando a manutenção da qualidade de vida, assumem uma parcela de responsabilidade social e cumprem um papel importante, repartindo com os órgãos públicos o atendimento a este segmento, porém, não apresentam condições de atrair, por si só, investimentos para a realização de grandes projetos.

Portanto, atrelar a realização de um projeto como o ESPORTE NA CIDADE à possibilidade da parceria com o poder público municipal é fundamental, pois os processos/resultados que virão por esta via de procedimento dará condições de viabilidade para uma excelente execução.

3.5 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades se desenvolverão por polos, com horários e frequência a definir conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria de Esportes de Itapema:

SURF: 40 horas

Polo 1: Orla da Meia Praia – Rua 215

Polo 2: Orla do Centro – Rua 139

Público atendido: 120 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos

VÔLEI DE PRAIA: 2 técnicos de 40 horas

Polo 1: Arena Esportiva da Orla do Centro - Rua 165

Polo 2: Arena Esportiva da Meia Praia

Público atendido: 120 crianças e adolescentes (de 10 a 17 anos) e adultos

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | AÇÃO | LOCAL | PRAZO | RESPONSÁVEL | PROCEDIMENTO |
|--|---|--|-------------------|-----------------|--|
| Planejar as atividades para o semestre | Elaboração de planejamento semestral | Nos polos | Janeiro | Professores | Entrega de planejamento semestral ao coordenador |
| Desenvolver projeto esportivo de verão | Ofertar as atividades esportivas vôlei de praia e surf nas arenas esportivas, conforme necessidade da administração pública, a residentes e turistas. | Arenas Esportivas | Janeiro | Professores | Disponibilização de materiais (bolas e pranchas) para a prática recreativa das modalidades, com acompanhamento/monitoria, controle de tempo/ placar, registro dos nomes dos praticantes, a partir de 10/01/2022. |
| Atingir resultados relevantes nos campeonatos de vôlei de praia a nível estadual e nacional e internacional. | Treinos para as equipes de rendimento de vôlei de praia. | Polo centro | Janeiro a Junho | Técnico Alanson | Treinamentos diários. |
| Captar alunos | Divulgar o projeto | Escolas Públicas e Particulares de Itapema | Fevereiro a Junho | Coordenador | Distribuição de panfletos e convite feito pessoalmente nas escolas do município. |
| Adquirir Materiais esportivos | Melhorar as condições materiais para execução das atividades | | Fevereiro | Coordenação | Pesquisa de preço e aquisição. |

| | | | | | |
|---|-----------------------------|---|---------------------------------------|---------------------------|--|
| Promover o bem estar físico e psicossocial e formar atletas | Treinos | Nos polos | Fevereiro a Junho | Professores | Atividades didáticas pedagógicas de iniciação e treinamento esportivo. |
| Combater a evasão do projeto e da escola | Controle de frequência | Nos polos | Fevereiro a Junho | Professor | Chamada diária e controle de boletim escolar |
| Contribuir com a formação de valores | Torneio Interno | Nos polos | Fevereiro a Junho | Coordenação e professores | Reunir alunos dos polos, propiciando troca de experiências e aproximação dos sujeitos. |
| Explorar as vivências da competição | Participação em Campeonatos | Sedes definidas pelos organizadores das competições | Conforme calendário dos organizadores | Coordenação e professores | Efetivação da inscrição |

5. INDICADORES

5.1. INDICADORES QUANTITATIVOS

Registros fotográficos, lista de presença, registros bancários e notas fiscais mensais;

5.2. INDICADORES QUALITATIVOS

Relatório mensal do professor, com registro descritivo de percepções em relação ao aproveitamento e evolução dos participantes;

Relatório mensal da coordenação do projeto, contemplando as informações relativas ao desempenho do profissional e às ações e eventos realizados;

Verificação através dos relatórios emitidos pelo profissional de educação física e através de depoimentos espontâneos e estimulados dos alunos, a fim de avaliar, ao final do ano de exercício, o nível de absorção de conhecimento e satisfação dos participantes.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| META | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|----------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|
| Exercício 2022 | 26829,60 | 12803,80 | 12803,80 | 12803,80 | 12803,80 | 12803,80 |

84

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$)

7.1. PREVISÃO DE RECEITAS (R\$)


| RECEITAS PREVISTAS | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---------------------|---------|------------|----------------|----------|
| TERMO DE COOPERAÇÃO | UNIDADE | 01 | 90848,60 | 90848,60 |

TOTAL GERAL DE RECEITAS: R\$ 90848,60

7.2. PREVISÃO DE DESPESAS (R\$)

O valor do vencimento dos professores baseia-se nos níveis salariais da Prefeitura Municipal de Itapema, cargo Professor Técnico Desportivo, Emprego Público N.G. 20hs, determinado em R\$1842,30.

(Consultado em https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-107/con_niveissalariais.faces):


Município de Itapema - SC
Transparência
Mapa do site | Manual de Navegação

[Informações sobre a entidade](#) | [Selecionar outro](#)

[Página inicial](#) > Níveis salariais Glossário A+ AC

Para pesquisar digite a descrição da consulta ▾

Níveis Salariais

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 12/12/2021 22:35:19

Níveis salariais [Imprimir](#) [Exportar](#)

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA | Ano: 2021 | Mês: Dezembro | Cargo: professor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA | Cargo: PROFESSOR TECNICO DESPORTIVO

| Nível | Descrição | Valor (R\$) |
|--------|-------------------------------------|-------------|
| 101019 | <u>EMPREGO PÚBLICO - N.G - 20HS</u> | 1.842,30 |

| DESPESAS PREVISTAS | C.H. | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|-----------------------|------|------------------|------------|----------------|---------|
| PROFESSOR COORDENADOR | 20H | PAGAMENTO MENSAL | 6 MESES | 1500,00 | 9000,00 |

85

| | | | | | |
|---------------------------|-----|------------------|---------|----------|----------|
| DE PROJETO | | | | | |
| PROFESSOR 1 | 40H | PAGAMENTO MENSAL | 6 MESES | 3684,60 | 22107,60 |
| PROFESSOR 2 | 40H | PAGAMENTO MENSAL | 6 MESES | 3684,60 | 22107,60 |
| PROFESSOR 3 | 40H | PAGAMENTO MENSAL | 6 MESES | 3684,60 | 22107,60 |
| SERVIÇOS CONTÁBEIS | | PAGAMENTO MENSAL | 6 MESES | 250,00 | 1500,00 |
| MATERIAL ESPORTIVO | | PAGAMENTO ÚNICO | 1 MÊS | 14025,80 | 14025,80 |

TOTAL GERAL DE DESPESAS: R\$ 90848,60

Detalhamento dos Materiais Esportivos

| Descrição | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|---|-----------------------|-------------------|--------------------|
| Uniforme de jogo personalizado (conjunto regata/calção) - tamanhos infantis | 58,00 | 4 | 232,00 |
| Camisetas de treino para escolinhas em dry - alunos novos | 30,00 | 200 | 6000,00 |
| Escada agilidade | 120,00 | 2 | 240,00 |
| Medicine Ball 5kg | 160,00 | 2 | 320,00 |
| Medicine Ball 3kg | 90,00 | 2 | 180,00 |
| Caixote Salto 60x40x30cm | 499,90 | 2 | 999,80 |
| Faixa elástica Theraband | 35,00 | 8 | 280,00 |
| Elástico tensor com pegada | 93,00 | 4 | 372,00 |
| Mini cones | 8,00 | 20 | 160,00 |
| Disco de equilíbrio inflável | 109,00 | 2 | 218,00 |
| Miniband | 14,00 | 4 | 56,00 |
| Bomba encher bola | 35,00 | 2 | 70,00 |
| Calibrador de bola | 80,00 | 2 | 160,00 |

| | | | |
|--------------------------------|--------|-----|----------------|
| Placar manual | 190,00 | 2 | 380,00 |
| Saco de bola | 60,00 | 4 | 240,00 |
| Rede transporte de bola (seda) | 50,00 | 4 | 200,00 |
| Bambolê reforçado | 14,00 | 30 | 420,00 |
| Bambolê simples | 6,00 | 30 | 180,00 |
| Leash 10' | 75,90 | 20 | 1518,00 |
| Parafina | 6,00 | 300 | 1800,00 |

Total: R\$ 14025,80

8. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

A experiência dos professores pretendidos para a execução das finalidades do projeto encontram-se em anexo a esse plano de trabalho. Todos são graduados em Educação Física e devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

| NOME COMPLETO | FORMAÇÃO | FUNÇÃO | CPF | E-MAIL |
|------------------------------------|---|---------------------------|----------------|--------------------------------|
| TAÍS SANT'ANNA DOS SANTOS | Graduado em Educação Física | Coordenadora do Projeto | 099.043.069-31 | taistaise-santanna@hotmail.com |
| VALMIR VIEIRA NETO | Graduado em Educ. Física - Bacharelado Especialista em Treinamento Desportivo | Técnico de Surf | 054.392.629-03 | vaalmir.vieira@gmail.com |
| ALANSON BALLOCK | Graduado em Educ. Física - Licenciatura e Bacharelado | Técnico de Vôlei de Praia | 088.196.569-30 | alanson_ballock@hotmail.com |
| CRISTIANE ALVES DA SILVA SCHROEDER | Graduada em Educação Física - Licenciatura | Técnica de Vôlei de praia | 769.046.360-68 | Ghughynha@outlook.com |

9. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em

87

especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 15 de Dezembro de 2021.



Cintia Regina Mendes Fernandes

88

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 25/08/2021 TABELAS 42.0 15/01/2021

DATA: 25/08/2021
HORA: 16:07:11
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N° ARQUIVO: BaJHS5rPViA00006
N° DE CONTROLE: ICdLcVygFkA0000-6

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
ENDEREÇO: RUA 700 N 1260
BAIRRO: VARZEA
CIDADE: ITAPEMA
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047) 3368-2917
COMPETÊNCIA: 07/2021 DATA VALIDADE:
FPAS: 507 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

| TOMADOR/OBRA: | INSCRIÇÃO: | |
|------------------|------------|------|
| REMUNERAÇÃO FGTS | R\$ | 0,00 |
| - FGTS 8%: | R\$ | 0,00 |
| TAXA JAM 3%: | R\$ | 0,00 |
| TAXA JAM 6%: | R\$ | 0,00 |
| - FGTS 2%: | R\$ | 0,00 |

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

89

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

| | |
|-------------------------------|--|
| CONTRATANTE: | ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI |
| ENDEREÇO EMPRESA: | Rua 700, número 1260 Casa 03 |
| BAIRRO: | Várzea |
| CIDADE: | Itapema - SC |
| CPF/ CNPJ: | 32.649.060/0001-26 |
| Representante Empresa/Fiador: | CINTIA MENDES FERNANDES |

CONTRATADA: ISAURA REOLON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.531.564/0001-68, comercialmente estabelecida na Rua 126 nº 165, Centro, na cidade de Itapema/SC, devidamente inscrita no CRC/SC nº 037861.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos, **excetuando-se os mencionados na CLÁUSULA 6ª.**

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;

1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 - Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;

1.3.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados;

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;

1.4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 - Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

DOS PRAZOS

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Em 2 (dois) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no primeiro dia útil do mês seguinte;

2.2.3 - Até o dia 28 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para a elaboração da folha de pagamento;

2.2.4 - No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos mencionados no item 2.1.4;

2.3.3 - A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 2o.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;

2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventários Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS

2.4 - A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.

2.4.1 - A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRADA todos os documentos solicitados e os mencionados na cláusula 1 e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços ora contratados excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.4.

3.2.1.1 - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apegamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

DAS INFORMAÇÕES

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.

3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

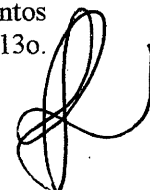
DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, caso recebida intempestivamente.

DOS HONORÁRIOS

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **RS 215,00 (duzentos e quinze reais) mensais**, via duplicata, cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o **5 (quinto) dia útil do mês subsequente**, que compreende o período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

4.2.1 - Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimentos anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.



4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.

4.2.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês à fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva recuperação de serviços não realizados atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avançada no item 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês em que houver aumento do salário mínimo, segundo a variação do (índice) no período.

4.2.4 - O valor dos honorários previsto no item 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor novo honorário no mesmo patamar de aumento de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia útil após o trimestre findo.

4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

| | |
|---|-----------------|
| SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO () IRPJ (X) Simples () Lucro Real () Lucro Presumido | |
| QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS = | __ Funcionários |
| QUANTIDADE DE NOTAS FISCAIS/MES (ENTRADAS/SAÍDAS/SERVIÇOS) = | __ Lançamentos |
| QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS/MÊS = | __ Lançamentos |

4.2.6 - O percentual anual de reajuste previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviço, conforme item 4.2.4.

DAS DESPESAS EXTRAS

4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

DOS SERVIÇOS EXTRAS

4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1 serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários, para contábeis exemplificadamente:

- a) Alteração contratual; b) abertura e baixa de empresa; c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais; d) Certidão falência ou protestos; e) parcelamento de débitos; f) cálculos de tributos em atraso; g) homologação junto ao DRT;

b) Autenticação/Registro/Encadernação de livros; i) Declaração IRPF; j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos; k) contratos de locação/compra e venda e outros.

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias e por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

DA TRANSFERÊNCIA

5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRCSC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2, ficando facultado a CONTRATADA ensejar a inscrição nos serviços de proteção ao crédito - SPC, em nome da empresa e seus respectivos sócios.

5.3.1 - Declaramos estar cientes, para os fins de que trata o ARTIGO 43 p. 2ª DA LEI 8078/90 (Lei da Defesa do Consumidor), que o atraso igual ou superior a 15(quinze) dias de qualquer uma das parcelas do contrato de abertura do crédito, firmado com esta Prestadora ensejará nossa inscrição, no Serviço de Proteção ao crédito - SPC, independente de nova comunicação e protesto em cartório.

DA OPÇÃO À RESCISÃO

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

DA RESCISÃO

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo das penalidades especificada no item 4.2.2, se o caso.

94

5.6.1 – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.

5.6.2 – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

5.7 – Os sócios da CONTRATANTE, ou seu titular, no caso de firma individual, assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

CLÁUSULA 6 - ÍTENS FACULTATIVOS À CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, neste ato e por sua opção, fica facultado Dispensar á execução de alguns dos serviços mencionados no item da cláusula 1 e demais itens correlatos do presente contrato. Mas a opção deve ser formulada neste momento e ato.

CLÁUSULA 7 - DO FÓRUM

7.1 - Fica eleito o fórum de Itapema - SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.



ISAURA REOLON
Contador

Itapema, 01 de julho de 2021.



CINTIA MENDES FERNANDES
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Alanson Ballock, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5897150 e inscrito no CPF nº 088.196.569-30, residente e domiciliado na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.112.906/0001-48, instalada na Rua 252, nº 845, Meia Praia, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8ª:

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO



CLÁUSULA 10ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

CLÁUSULA 12ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

A  



Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - Guilherme

Alanson Ballock - Alanson Ballock

Nome, RG, Testemunha: Roger Bonifacio Junior - 4855141

Nome, RG, Testemunha: FAMARON FERNANDES 2133999



99

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Leonardo Simas Machado, brasileiro, solteiro, coordenador, portador da cédula de identidade RG. nº 4.293.079 e inscrito no CPF nº 045.373.159-70, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de professor coordenador de projeto esportivo de formação de atletas, compreendendo as atividades:

- participar de reuniões de planejamento;
- elaborar relatórios técnicos da área;
- acompanhar e avaliar a execução das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$9.0000,00 (nove mil reais), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8ª:

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª:



O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.





102

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - *[Handwritten Signature]*

Leonardo Simas Machado - *Leonardo Simas Machado*

Nome, RG, Testemunha: *RITA RODRIGUES JANUÁRIA - 4855141*

Nome, RG, Testemunha: *FLAMARION FERNANDES 2133.999*



103

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Valmir Vieira Neto, brasileiro, divorciado, técnico desportivo, portador da cédula de identidade RG. nº 5323-605 e inscrito no CPF nº 054.392.629-03, residente e domiciliado na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88340-000, Camboriú, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 2.172.246/0001-90, instalada na Rua Rio Jordão, 171, Rio Pequeno, 88343-734, Camboriú, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8ª:

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9ª:



O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14ª:

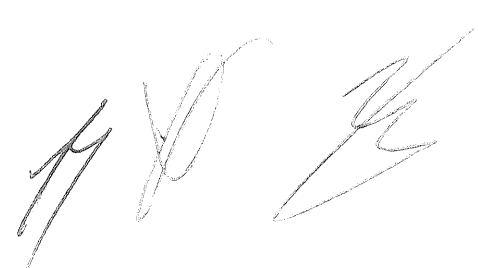
Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16ª:





O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - 

Valmir Vieira Neto - 

Nome, RG, Testemunha: ROGER RODRIGUES JACUTIA - 4855141

Nome, RG, Testemunha: FAMARON FERNANDES 2133999

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MEI

Contratante: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07 e RG: 26.321.849-1 SSP/SP.

Contratado: Tais Sant Anna dos Santos, brasileiro, solteiro, professora, portadora da cédula de identidade RG. nº 6.055.780 e inscrito no CPF nº 099.043.069-31, residente e domiciliado na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina, inscrita no MEI - CNPJ nº 42.182.994/0001-54, instalada na Rua 880 A, nº 144, AP 506C, Casa Branca, 88220-000, Itapema, Santa Catarina.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

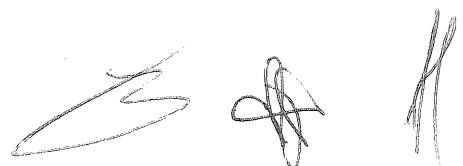
É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo para formação de atletas, compreendendo as atividades:

- a) Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de fundamentos técnicos desportivos.
- b) Desenvolver a prática regular de atividades físicas e o incentivo de práticas esportivas de atletas.
- c) Monitorar práticas recreativas nas arenas esportivas (projeto de verão)

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.



CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos), na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$22107,60 (vinte e dois mil, cento e sete reais e sessenta centavos) divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.684,60 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro e sessenta centavos), devendo ser pago em dinheiro, cartão, cheque ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de 0,1% ao mês.

CLÁUSULA 8ª:

Ao disposto na cláusula 6ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 9ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do contratante.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA 10ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA 11ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 12ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 14ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª:

O presente contrato deve ser registrado em cartório, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 17ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.





110

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, janeiro de 2022.

Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - *Cláudio*

Tais Sant Anna dos Santos - *Tais Sant Anna dos Santos*

Nome, RG, Testemunha: *Roger Bonifácio Junior 4855141*

Nome, RG, Testemunha: *Flamarion Fernandes 2133.999*



NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIAÇÃO PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, possui natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos, com sede Rua 700 nº. 1260, CASA 3, Várzea - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sra. Cintia Regina Mendes Fernandes, inscrita no CPF: 296.484.898-07, como prevê a cláusula 10º do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, vem NOTIFICAR a rescisão do contrato de prestação de serviços - MEI - do profissional Alanson Ballock, inscrito no MEI - CNPJ nº 42.159.287/0001-47, a pedido do mesmo, a partir de 28/02/2022 .

Itapema, 14 de Fevereiro de 2022.

Cintia Regina Mendes Fernandes

Presidente da APRI

Recebido em 14 / 02 / 2022: Alanson Ballock

112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC DE TURISMO

| | |
|------------------|--|
| PARECER CONTABIL | 1041/2022, de 18 de março de 2022 |
| ENTIDADE | ASSOC PRÓ-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI |
| CNPJ | 32.649.060/0001-26 |
| RESPONSÁVEL | CINTIA REGINA MENDES FERNANDES |
| FUNDAMENTO | LEI FEDERAL Nº 13 019/2014 |
| CONVENIO | TEMO DE COLABORAÇÃO N. 032/2021, de 22/12/2022 |
| NOTA DE EMPENHO | n. 104/2022, de 03/01/2022 - R\$ 90.848,60 |
| VALOR DO REPASSE | OP n. 732/2022 - R\$ 12.803,80, processado 23/02/2022 |
| PROJETO | Execução de atividades ligadas a projetos desportivos, conforme plano de trabalho. |

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Prefeitura Municipal de Itapema, através da Secretaria de Turismo e Esportes, Termo de Colaboração n. 032/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **23 de fevereiro de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **17 de março de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, foi encontrado irregularidades quanto aos documentos apresentados, conforme e abaixo:

ITEM VI - EXTRATOS:

Neste item, deve ser apresentado o extrato bancário com a movimentação completa do período da execução da despesa, no qual estará evidenciado o ingresso e a saída dos recursos. Encaminhar nova cópia.

ITEM XV - G F I P

Apresentar informações do período -

113

RECOMENDAÇÕES:

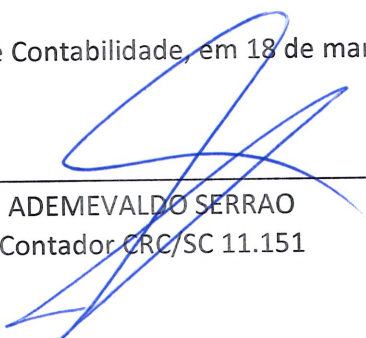
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 18 de março de 2022.



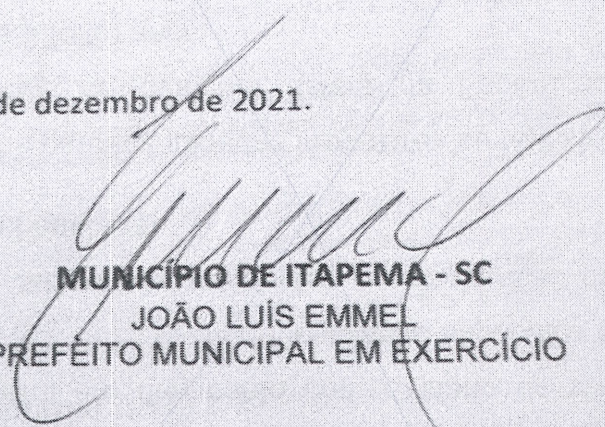
ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151


114

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, Sr. **JOÃO LUÍS EMMEL**, compromete-se a efetuar o empréstimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 015/2021, à organização da sociedade civil denominada **Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.649.060/0001-26, com sede RUA 700 nº 1260- Várzea - Itapema - SC, doravante denominada (o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por **Cintia Regina Mendes Fernandes**, ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrita no CPF nº 296.484.898-07, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 22 de dezembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
JOÃO LUÍS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


Associação Pró-esporte Raiz Itapema - APRI
Cintia Regina Mendes Fernandes
PRESIDENTE

115

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168 ,

Seu arquivo q.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 27/04/2022 às 17:15:57.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040DB6B8C2EFD4702D1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

| | |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Transmissor: | ISAURA REOLON EIRELI:20531564000168 |
| Inscrição Transmissor: | 20.531.564/0001-68 |
| Responsável: | ISAURA REOLON EIRELI ME |
| Inscrição Responsável: | 20.531.564/0001-68 |
| Competência: | 01/2022 |
| NRA: | CD3ziquNk2c00005 |
| Base de Processamento: | SC - Itapema |
| Código de Recolhimento: | 115 |
| Contato: | ISAURA REOLON |
| Telefone: | 004733682917 |

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
GFIP - SEFIP 8.40 27/04/2022 TABELAS 44.0 25/01/2022

DATA: 27/04/2022
HORA: 17:13:52
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: CD3ziquNk2c00005
Nº DE CONTROLE: NkiOicxrin00000-0

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
ENDEREÇO: 700
BAIRRO: VARZEA
CIDADE: ITAPEMA
CEP: 88220-000 UF: SC FONE: (0047)3368-2917

INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26

COMPETÊNCIA: 01/2022 DATA VALIDADE:
FPAS: 515 SIMPLES: 2

| TOMADOR/OBRA: | INSCRIÇÃO: | |
|------------------|------------|------|
| REMUNERAÇÃO FGTS | R\$ | 0,00 |
| - FGTS 8%: | R\$ | 0,00 |
| TAXA JAM 3%: | R\$ | 0,00 |
| TAXA JAM 6%: | R\$ | 0,00 |
| - FGTS 2%: | R\$ | 0,00 |

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 27/04/2022
HORA: 17:13:52
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
TOMADOR/OBRA: PIS/PASEP/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL 13°SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA INSCRIÇÃO: CBO
REM SEM 13° SAL REM 13° SAL BASE CÁL PREV SOCIAL BASE CÁL PREV SOCIAL DEPÓSITO JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

117

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI N° DE CONTROLE: Nkioicxrin00000-0 N° ARQUIVO: CD3ziqvNk2c0000-5
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLS: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00

LOGRADOURO: 700
CIDADE: ITAPEMA

UF: SC CEP: 88220-000
BAIRRO: VARZEA

CNAE PREPONDERANTE: 9319101
CNAE: 9319101

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13° REMUNERAÇÃO 13° BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL 13° PREV SOC

TOTAIS: 0 0,00 0,00 0,00 0,00

DATA: 27/04/2022
HORA: 17:13:52
PÁG: 0003/0003

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: CD3ziqvNk2c0000-5
INSCRIÇÃO: 32.649.060/0001-26
FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: ASSOCIACAO PRO ESPORTE RAIZ ITAPEMA APRI Nº DE CONTROLE: Nkioicxrin00000-0
COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

TOMADOR/OBRA: -----
LOGRADOURO: 700 BAIRRO: VARZEA CNAE PREPONDERANTE 9319101
CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2917 CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0,00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0,00
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 25 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0,00 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 0 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | I5: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 |
| N1: | 0 | N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 |
| Q2: | 0 | Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R : | 0 | R1: | 0 | R2: | 0 | S3: | 0 |
| T1: | 0 | T2: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 | U4: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | X1: | 0 | Y : | 0 |
| Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 |



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1041/2022

Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 12.803,80 no dia 24/02/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 032/2021, fls. 01 a 16.

Nota de Empenho 104/2022, Ordem de Pagamento 732/2022 e comprovante de depósito, fls 17 a 19.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 20.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 21.

Apresentados documentos:

Nota Fiscal de Serviço 09 Valmir Vieira Neto MEI R\$ 3.684,60, fl. 22;

Nota Fiscal de Serviço 09 Tais sant Anna dos Santos MEI R\$ 3.684,60, fl. 23;

Nota Fiscal de Serviço 986 Isaura Reolon Eireli ME R\$ 250,00, fl. 24;

Nota Fiscal de Serviço 02 Leonardo Simas Machado MEI R\$ 1.500,00, fl. 25;

Nota Fiscal de Serviço 10 Alanson Ballock MEI R\$ 3.684,60, fl. 26;

Extrato de conta corrente, fl. 27.

121



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Comprovantes de pagamentos, fls. 28 a 32.

Relatório de atividades de fevereiro/2022, fls. 33 a 36.

Lista de presença conforme fls. 37 a 77;

Plano de Trabalho, fls. 78 a 87.

Declaração de anuência recolhimento FGTS, fl. 88.

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 89 a 110.

Notificação de Rescisão de contrato, fl. 111.

Relatório as fls. 112 e 113, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação apontou algumas irregularidades. Item VI – Extrato completo do período, item XV – faltou apresentar GFIP. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, confirmei algumas irregularidades. Que em contato com a responsável Cíntia prontamente atendeu e entregou o solicitado conforme mencionados abaixo:

Termo de empréstimo e cessão de bens, fl. 114;

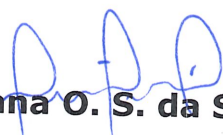
Protocolo de conectividade social, GFIP/SEFIP 01/2022, fls. 115 a 119;

O Extrato que foi mencionado pelo departamento de contabilidade, está correto, inicia e finaliza zerado.

Desta forma, a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 29 de 05 de 2022.


Luciana O. S. da Silva
Membro Relator



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

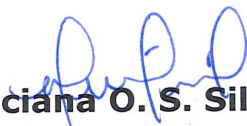
Processo nº 1041/2022

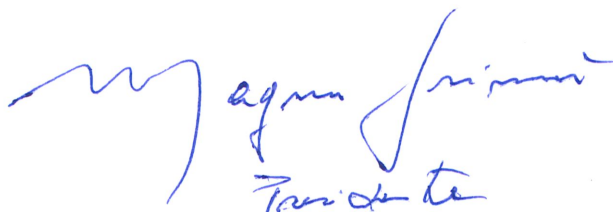
Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, **VOTO** pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da entidade **Associação Pró-Esporte Raiz Itapema - APRI**, referente ao repasse de R\$ R\$ 12.803,80 no dia 24/02/2022 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 032/2021.

Itapema - SC, 29 de 06 de 2022.


Luciana O. S. Silva
Membro Relator


Presidente



**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

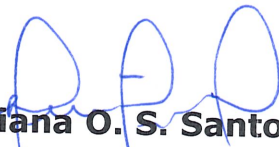
Processo nº 1041/2022

**Entidade Beneficiada: Associação Pró-Esporte Raiz Itapema -
APRI**

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 29 de 06 de 2022.


Luciana O. S. Santos
Membro Relator


Magnus F. Antunes Guimarães
Presidente



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



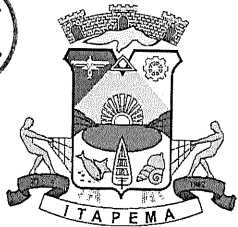
Dados do Processo

Número: 0120/2022
Tipo: Subvenção Social
Data: 23/02/2022
Convênio: Termo de Colaboração nº. 032/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: ASSOCIACAO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI
Responsável beneficiário : Cintia Regina Mendes Fernandes
Empenho: 104/2022
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 12.803,80
Nº Parcelas:
Valor Total: 90.848,60
Objeto: Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a Projetos Esportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1041/2022.

Nota de Conferência

| Item | Descrição |
|------|---|
| 001 | Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho aprovado, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I e Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)). Avaliação: Regular Página: 01-19 |
| 002 | Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 112-113 |
| 003 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva |
| 004 | Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 21 |
| 005 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 20 |
| 006 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 17-19 |
| 007 | Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 22-26, 84-110 |
| 008 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX). |

Última alteração: 14/09/2022.



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 22-26

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Não se Aplica

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;(IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 27

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 33-77

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas. (Decreto 263/2015);

Avaliação: Regular **Página:** 120-122

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 28-32

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 112-113

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03



024

Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

Avaliação: Regular Página: 78-87

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 032/2021, parcela , no valor de R\$ 12.803,80, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO PRO-ESPORTE RAIZ ITAPEMA - APRI, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 124/125, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 120-22 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1041/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 9 de Setembro de 2022

Renê Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabrício de Lima
Assessor Financeiro